



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE DE 2024

DECRETOS

- DECRETO Nº.116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM DAR CONTINUIDADE A FILIAÇÃO NA APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (DELECIA SINDICAL DO RIO VERRUGA - ITAMBÉ-BA).

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E NÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E NÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE DISPENSA Nº 0141/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICA, PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DO MURO EM VOLTA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DESATIVADO DA ANTIGA RODOVIÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0051/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE



SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0023/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2023 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0060/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0282/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0282/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0093/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0093/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0110/2022, SENDO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 005/2024 - DISPÕE SOBRE O PACTO FEDERATIVO - 2018 E 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTROS DOCUMENTOS

- CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA OS MUNICÍPIOS, VÍTIMAS DA ENCHENTE OCORRIDA EM DEZEMBRO/2021, PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.955.100,00	138.955.100,00	16.029.748,96	11,54	90.072.625,32	64,82	48.882.474,68
RECEITAS CORRENTES	107.700.100,00	107.700.100,00	16.029.748,96	14,88	87.064.148,57	80,84	20.635.951,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.149.500,00	8.149.500,00	747.266,61	9,17	5.580.593,24	68,48	2.568.906,76
Impostos	7.352.600,00	7.352.600,00	738.962,88	10,05	5.342.519,80	72,66	2.010.080,20
Impostos sobre o Patrimônio	512.100,00	512.100,00	57.926,32	11,31	452.539,27	88,37	59.560,73
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.629.700,00	3.629.700,00	536.248,01	14,77	3.997.913,86	110,14	-368.213,86
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.210.800,00	3.210.800,00	144.788,55	4,51	892.066,67	27,78	2.318.733,33
Taxas	796.900,00	796.900,00	8.303,73	1,04	238.073,44	29,87	558.826,56
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	796.900,00	796.900,00	8.104,33	1,02	237.291,04	29,78	559.608,96
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	199,40	0,00	782,40	0,00	-782,40
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	38.686,53	7,74	262.843,01	52,57	237.156,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	38.686,53	7,74	262.843,01	52,57	237.156,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	38.686,53	7,74	262.843,01	52,57	237.156,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.079.600,00	2.079.600,00	120.857,64	5,81	803.590,44	38,64	1.276.009,56
Valores Mobiliários	2.079.600,00	2.079.600,00	120.857,64	5,81	803.590,44	38,64	1.276.009,56
Juros e Correções Monetárias	2.079.600,00	2.079.600,00	120.857,64	5,81	803.590,44	38,64	1.276.009,56
RECEITA DE SERVIÇOS	132.600,00	132.600,00	927,90	0,70	41.258,15	31,11	91.341,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.300,00	17.300,00	927,90	5,36	4.639,10	26,82	12.660,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.300,00	17.300,00	927,90	5,36	4.639,10	26,82	12.660,90
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	115.300,00	115.300,00	0,00	0,00	36.619,05	31,76	78.680,95
Serviços de Atendimento à Saúde	115.300,00	115.300,00	0,00	0,00	36.619,05	31,76	78.680,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.803.000,00	96.803.000,00	15.047.401,21	15,54	80.193.332,14	82,84	16.609.667,86
Transferências da União e de suas Entidades	65.014.800,00	65.014.800,00	9.587.357,87	14,75	53.746.463,18	82,67	11.268.336,82
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	36.182.300,00	36.182.300,00	5.214.346,80	14,41	28.957.289,08	80,03	7.225.010,92
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.039.700,00	1.039.700,00	201.511,39	19,38	816.763,72	78,56	222.936,28
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.783.000,00	8.783.000,00	1.588.931,96	18,09	9.994.113,96	113,79	-1.211.113,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.153.800,00	2.153.800,00	595.204,19	27,64	2.561.473,20	118,93	-407.673,20
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	15.271.200,00	15.271.200,00	1.843.955,10	12,07	10.235.400,26	67,02	5.035.799,74
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.118.700,00	1.118.700,00	136.874,23	12,24	683.710,46	61,12	434.989,54
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	366.100,00	366.100,00	6.534,20	1,78	497.712,50	135,95	-131.612,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.040.600,00	7.040.600,00	1.717.018,19	24,39	7.281.882,96	103,43	-241.282,96
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.544.900,00	6.544.900,00	1.462.771,29	22,35	6.630.318,81	101,31	-85.418,81
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	155.100,00	155.100,00	59.936,90	38,64	228.311,15	147,20	-73.211,15
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	340.600,00	340.600,00	194.310,00	57,05	423.253,00	124,27	-82.653,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.747.600,00	24.747.600,00	3.743.025,15	15,12	19.164.986,00	77,44	5.582.614,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	24.747.600,00	24.747.600,00	3.743.025,15	15,12	19.164.986,00	77,44	5.582.614,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.400,00	35.400,00	74.609,07	210,76	182.531,59	515,63	-147.131,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.200,00	8.200,00	5.400,00	65,85	6.741,88	82,22	1.458,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.200,00	8.200,00	5.400,00	65,85	6.741,88	82,22	1.458,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.200,00	22.200,00	69.209,07	311,75	175.789,71	791,85	-153.589,71



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



Restituições	22.200,00	22.200,00	69.209,07	311,75	175.789,71	791,85	-153.589,71
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.255.000,00	31.255.000,00	0,00	0,00	3.008.476,75	9,63	28.246.523,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.255.000,00	31.255.000,00	0,00	0,00	3.008.476,75	9,63	28.246.523,25
Transferências da União e de suas Entidades	22.948.400,00	22.948.400,00	0,00	0,00	2.650.355,98	11,55	20.298.044,02
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	168.700,00	168.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	22.779.700,00	22.779.700,00	0,00	0,00	1.900.355,98	8,34	20.879.344,02
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	-750.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.306.600,00	8.306.600,00	0,00	0,00	358.120,77	4,31	7.948.479,23
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.306.600,00	8.306.600,00	0,00	0,00	358.120,77	4,31	7.948.479,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.955.100,00	138.955.100,00	16.029.748,96	11,54	90.072.625,32	64,82	48.882.474,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	138.955.100,00	138.955.100,00	16.029.748,96	11,54	90.072.625,32	64,82	48.882.474,68
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	2.021.274,01	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	138.955.100,00	138.955.100,00	16.029.748,96	11,54	92.093.899,33	66,28	48.882.474,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	52.299.442,50	84.247.573,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.292.400,00	110.498.349,00	9.294.726,02	97.653.933,28	12.844.415,72	17.374.836,06	84.920.753,47	25.577.595,53	77.086.922,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.271.380,00	78.468.790,79	7.161.865,08	71.376.288,21	7.092.502,58	12.673.057,14	61.719.689,23	16.749.101,56	56.559.333,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.014.020,00	32.026.058,21	2.132.860,94	26.277.645,07	5.748.413,14	4.701.778,92	23.201.064,24	8.824.993,97	20.527.589,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.582.700,00	33.894.992,83	2.750.915,99	11.659.082,35	22.235.910,48	1.230.077,88	7.173.145,86	26.721.846,97	7.160.650,86	0,00
INVESTIMENTOS	33.611.400,00	29.905.992,83	2.267.115,99	8.025.282,35	21.880.710,48	651.879,69	3.610.955,77	26.295.037,06	3.598.460,77	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	26.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.945.000,00	3.988.900,00	483.800,00	3.633.800,00	355.100,00	578.198,19	3.562.190,09	426.709,91	3.562.190,09	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	52.299.442,50	84.247.573,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	52.299.442,50	84.247.573,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	52.299.442,50	84.247.573,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 27/11/2024, às 12:13:47. Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:13:47.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87



ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	100,00	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	100,00	52.299.442,50	0,00
LEGISLATIVA	3.903.400,00	3.903.400,00	383.904,16	3.729.255,46	3,41	174.144,54	619.325,66	3.074.896,04	3,34	828.503,96	0,00
Ação Legislativa	3.903.400,00	3.903.400,00	383.904,16	3.729.255,46	3,41	174.144,54	619.325,66	3.074.896,04	3,34	828.503,96	0,00
JUDICIÁRIA	887.500,00	909.300,00	-1.000,00	908.448,62	0,83	851,38	113.644,10	657.352,45	0,71	251.947,55	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	887.500,00	909.300,00	-1.000,00	908.448,62	0,83	851,38	113.644,10	657.352,45	0,71	251.947,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.048.300,00	16.618.138,45	498.967,80	11.254.355,03	10,30	5.363.783,42	2.327.056,13	10.301.852,59	11,19	6.316.285,86	0,00
Administração Geral	11.708.400,00	15.539.338,45	571.269,10	10.479.439,88	9,59	5.059.898,57	2.212.866,83	9.679.180,14	10,51	5.860.158,31	0,00
Administração Financeira	1.198.400,00	928.100,00	-69.301,30	702.190,15	0,64	225.909,85	102.307,50	553.079,58	0,60	375.020,42	0,00
Controle Interno	85.700,00	71.300,00	0,00	70.725,00	0,06	575,00	11.875,00	69.558,87	0,08	1.741,13	0,00
Normatização e Fiscalização	10.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Civil	11.700,00	1.300,00	-1.000,00	500,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Mineração	33.600,00	78.000,00	-2.000,00	1.500,00	0,00	76.500,00	6,80	34,00	0,00	77.966,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	561.900,00	550.600,00	0,00	0,00	0,00	550.600,00	0,00	0,00	0,00	550.600,00	0,00
Policimento	561.900,00	550.600,00	0,00	0,00	0,00	550.600,00	0,00	0,00	0,00	550.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.636.200,00	3.939.075,00	-67.463,10	3.688.433,29	3,37	250.641,71	621.539,27	3.125.070,08	3,39	814.004,92	0,00
Administração Geral	248.700,00	228.132,82	28.809,24	183.087,82	0,17	45.045,00	30.999,02	166.784,04	0,18	61.348,78	0,00
Assistência ao Idoso	118.100,00	55.365,92	3.141,30	49.203,29	0,05	6.162,63	6.002,40	22.719,39	0,02	32.646,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.508.600,00	1.865.871,60	-204.708,00	1.748.588,82	1,60	117.282,78	264.154,90	1.421.499,56	1,54	444.372,04	0,00
Assistência Comunitária	1.709.700,00	1.784.504,66	105.694,36	1.703.851,96	1,56	80.652,70	320.382,95	1.511.465,69	1,64	273.038,97	0,00
Infra-estrutura Urbana	51.100,00	5.200,00	-400,00	3.701,40	0,00	1.498,60	0,00	2.601,40	0,00	2.598,60	0,00
SAÚDE	18.138.400,00	19.849.500,00	1.155.124,14	19.395.457,65	17,74	454.042,35	3.431.641,84	16.494.396,95	17,91	3.355.103,05	0,00
Administração Geral	2.931.800,00	5.290.985,00	1.096.943,84	5.284.815,10	4,83	6.169,90	1.026.605,20	4.855.881,09	5,27	435.103,91	0,00
Atenção Básica	12.181.000,00	10.423.669,00	-438.318,40	9.988.732,30	9,14	434.936,70	1.690.671,64	8.246.071,80	8,95	2.177.597,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.372.300,00	1.681.946,00	162.500,00	1.679.350,00	1,54	2.596,00	315.325,17	1.614.210,97	1,75	67.735,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	637.100,00	946.400,00	54.298,70	944.360,25	0,86	2.039,75	181.798,77	729.632,57	0,79	216.767,43	0,00
Vigilância Sanitária	988.200,00	1.506.500,00	279.700,00	1.498.200,00	1,37	8.300,00	217.241,06	1.048.600,52	1,14	457.899,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EDUCAÇÃO	58.594.200,00	61.081.941,83	7.980.045,30	44.808.207,86	40,99	16.273.733,97	7.556.537,83	35.817.388,28	38,89	25.264.553,55	0,00
Ensino Fundamental	44.441.900,00	49.732.341,83	8.941.817,53	38.597.212,34	35,31	11.135.129,49	6.563.505,36	30.342.784,94	32,95	19.389.556,89	0,00
Educação Infantil	11.662.600,00	9.588.900,00	-989.033,31	5.159.405,96	4,72	4.429.494,04	805.810,63	4.550.868,01	4,94	5.038.031,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	836.500,00	431.500,00	7.261,08	153.029,92	0,14	278.470,08	7.261,08	58.029,92	0,06	373.470,08	0,00
Educação Especial	1.653.200,00	1.329.200,00	20.000,00	898.559,64	0,82	430.640,36	179.960,76	865.705,41	0,94	463.494,59	0,00
CULTURA	1.259.600,00	4.134.841,55	-79.707,76	3.990.172,16	3,65	144.669,39	426.780,97	3.949.092,90	4,29	185.748,65	0,00
Difusão Cultural	1.223.300,00	4.134.641,55	-79.707,76	3.990.172,16	3,65	144.469,39	426.780,97	3.949.092,90	4,29	185.548,65	0,00
Turismo	36.300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
URBANISMO	22.823.700,00	15.730.820,00	549.393,89	9.636.262,50	8,82	6.094.557,50	1.433.445,56	7.291.015,71	7,92	8.439.804,29	0,00
Infra-estrutura Urbana	16.057.400,00	10.641.350,00	109.156,90	4.703.736,64	4,30	5.937.613,36	552.366,15	2.812.686,92	3,05	7.828.663,08	0,00
Serviços Urbanos	6.766.300,00	5.089.470,00	440.236,99	4.932.525,86	4,51	156.944,14	881.079,41	4.478.328,79	4,86	611.141,21	0,00
SANEAMENTO	2.457.400,00	2.661.975,00	-51.311,00	382.556,90	0,35	2.279.418,10	28.111,00	344.037,68	0,37	2.317.937,32	0,00
Infra-estrutura Urbana	427.400,00	366.875,00	-26.311,00	89.024,00	0,08	277.851,00	27.686,00	53.517,01	0,06	313.357,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.030.000,00	2.295.100,00	-25.000,00	293.532,90	0,27	2.001.567,10	425,00	290.520,67	0,32	2.004.579,33	0,00
AGRICULTURA	529.900,00	331.000,00	54.847,60	328.160,16	0,30	2.839,84	71.191,46	255.627,61	0,28	75.372,39	0,00
Administração Geral	216.100,00	174.400,00	400,00	173.372,16	0,16	1.027,84	24.900,20	137.151,55	0,15	37.248,45	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	313.800,00	156.600,00	54.447,60	154.788,00	0,14	1.812,00	46.291,26	118.476,06	0,13	38.123,94	0,00
TRANSPORTE	1.220.300,00	1.814.100,00	137.840,98	1.454.463,98	1,33	359.636,02	285.232,00	1.376.620,34	1,49	437.479,66	0,00
Administração Geral	618.300,00	1.025.300,00	187.840,98	990.189,49	0,91	35.110,51	225.539,00	932.215,53	1,01	93.084,47	0,00
Transporte Rodoviário	602.000,00	788.800,00	-50.000,00	464.274,49	0,42	324.525,51	59.693,00	444.404,81	0,48	344.395,19	0,00
DESPORTO E LAZER	3.050.200,00	2.852.450,00	-19.500,00	92.631,64	0,08	2.759.818,36	0,00	77.500,64	0,08	2.774.949,36	0,00
Infra-estrutura Urbana	700.000,00	651.050,00	0,00	0,00	0,00	651.050,00	0,00	0,00	0,00	651.050,00	0,00
Desporto Comunitário	2.350.200,00	2.201.400,00	-19.500,00	92.631,64	0,08	2.108.768,36	0,00	77.500,64	0,08	2.123.899,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.764.100,00	10.016.200,00	1.504.500,00	9.644.610,38	8,82	371.589,62	1.690.408,12	9.329.048,06	10,13	687.151,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.759.500,00	9.127.200,00	1.622.300,00	8.762.920,38	8,02	364.279,62	1.624.989,69	8.592.451,62	9,33	534.748,38	0,00
Outros Encargos Especiais	1.004.600,00	889.000,00	-117.800,00	881.690,00	0,81	7.310,00	65.418,43	736.596,44	0,80	152.403,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.955.100,00	144.393.341,83	12.045.642,01	109.313.015,63	100,00	35.080.326,20	18.604.913,94	92.093.899,33	100,00	52.299.442,50	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 27/11/2024, às 12:14:13, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:14:13.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de2023 até Outubro de2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.113.274,35	12.233.793,33	11.092.942,98	10.180.271,00	8.064.047,41	8.263.180,18	10.785.621,21	10.249.792,12	10.082.319,10	9.106.848,24	8.617.451,17	8.891.521,15	117.681.062,24	117.126.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.065,60	184.693,61	176.017,39	825.673,70	634.926,03	153.738,03	727.468,14	925.842,97	486.682,07	902.978,30	121.641,01	625.625,60	6.454.352,45	8.149.500,00
IPTU	25.645,95	12.685,33	12.787,61	9.177,63	21.303,55	13.612,76	15.599,01	8.151,73	25.765,11	18.114,68	16.579,71	18.318,39	197.741,46	333.400,00
ISS	150.315,41	115.346,68	89.332,81	128.382,35	81.625,92	85.314,79	82.768,63	78.605,67	119.396,21	81.851,74	82.913,38	61.875,17	1.157.728,76	3.210.800,00
ITBI	43.471,93	2.700,00	1.200,00	5.250,00	5.698,32	4.199,70	30.252,98	68.230,56	60.594,47	94.674,84	82,85	22.945,37	339.301,02	178.700,00
IRRF	466.377,24	49.986,62	10.394,60	626.822,81	481.732,51	27.755,25	594.503,64	756.027,00	268.074,86	696.355,18	18.337,80	517.910,21	4.514.277,72	3.629.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.255,07	3.974,98	62.302,37	56.040,91	44.565,73	22.855,53	4.343,88	14.828,01	12.851,42	11.981,86	3.727,27	4.576,46	245.303,49	796.900,00
Contribuições	26.664,49	34.555,69	27.658,34	31.718,51	29.457,05	27.064,31	28.480,65	30.833,56	25.671,94	23.272,12	19.598,16	19.088,37	324.063,19	500.000,00
Receita Patrimonial	97.626,17	89.361,22	83.017,78	88.753,49	87.936,21	84.345,74	84.747,13	78.712,12	98.650,92	76.569,41	62.761,58	58.096,06	990.577,83	2.079.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.626,17	89.361,22	83.017,78	88.753,49	87.936,21	84.345,74	84.747,13	78.712,12	98.650,92	76.569,41	62.761,58	58.096,06	990.577,83	2.079.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.240,65	7.821,95	658,40	478,70	618,30	129,70	249,50	22.279,80	628,70	15.287,15	389,10	538,80	57.320,75	132.600,00
Transferências Correntes	9.291.521,94	11.878.251,86	10.787.931,21	9.233.062,48	7.310.678,46	7.955.406,75	9.933.739,80	9.161.899,51	9.465.094,09	8.088.741,26	8.406.500,77	8.120.123,80	109.632.951,93	106.228.900,00
Cota-Parte do FPM	3.166.853,60	5.029.185,74	3.486.879,07	4.741.287,19	2.955.692,14	3.100.088,84	3.606.851,48	3.873.157,12	4.196.895,40	3.283.117,39	3.418.907,27	2.859.862,59	43.718.777,83	43.896.700,00
Cota-Parte do ICMS	513.605,09	833.747,46	748.327,81	643.727,05	674.383,80	883.390,14	655.545,94	749.649,68	902.026,96	718.463,38	752.606,03	942.427,70	9.017.901,04	7.309.400,00
Cota-Parte do IPVA	47.221,22	52.462,34	40.086,33	87.181,51	35.093,16	32.581,22	43.696,12	44.146,57	59.772,10	64.886,43	43.868,21	59.555,50	610.550,71	800.000,00
Cota-Parte do ITR	8.426,01	8.067,24	4.717,39	188,25	804,71	880,55	2.188,99	72,11	1.289,32	2.864,03	11.887,04	43.221,99	84.607,63	81.100,00
Transferências da LC 61/1989	3.363,42	3.661,74	4.257,05	4.427,56	5.201,58	4.498,32	4.734,63	5.949,40	5.258,76	7.116,85	7.768,75	5.274,44	61.512,50	42.400,00
Transferências do FUNDEB	3.351.429,05	3.768.207,42	5.539.233,56	2.759.475,17	2.262.699,53	2.549.413,05	2.716.877,83	2.748.329,11	2.605.885,28	2.631.492,48	2.645.839,79	2.941.140,46	36.520.022,73	40.018.800,00
Outras Transferências Correntes	2.200.623,55	2.182.919,92	964.430,00	996.775,75	1.376.803,54	1.384.554,63	2.903.844,81	1.740.595,52	1.693.966,27	1.380.800,70	1.525.623,68	1.268.641,12	19.619.579,49	14.080.500,00
Outras Receitas Correntes	155,50	39.109,00	17.659,86	584,12	431,36	42.495,65	10.935,99	30.224,16	5.591,38	0,00	6.560,55	68.048,52	221.796,09	35.400,00
DEDUÇÕES (II)	747.221,05	875.729,47	856.001,98	1.094.476,68	733.194,64	803.388,01	861.656,36	933.404,96	694.633,92	813.866,08	698.210,01	781.013,35	9.892.796,51	9.425.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	747.221,05	875.729,47	856.001,98	1.094.476,68	733.194,64	803.388,01	861.656,36	933.404,96	694.633,92	813.866,08	698.210,01	781.013,35	9.892.796,51	9.425.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.366.053,30	11.358.063,86	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.459.792,17	9.923.964,85	9.316.387,16	9.387.685,18	8.292.982,16	7.919.241,16	8.110.507,80	107.788.265,73	107.700.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.366.053,30	11.358.063,86	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.459.792,17	9.923.964,85	9.316.387,16	9.387.685,18	8.292.982,16	7.919.241,16	8.110.507,80	107.788.265,73	107.700.100,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	234.960,00	447.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.308,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, &11)(VII)	0,00	0,00	273.908,00	258.658,10	265.980,20	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	2.557.898,30	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	9.131.093,30	10.910.715,86	9.963.033,00	8.827.136,22	7.064.872,57	7.208.456,17	9.672.628,85	9.065.051,16	9.136.349,18	8.041.646,16	7.667.905,16	7.859.171,80	104.548.059,43	107.700.100,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:27/11/2024, às 12:20:21, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:20:21.





JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87



ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recetas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	107.700.100,00	87.064.148,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.149.500,00	5.580.593,24
IPTU	333.400,00	159.410,18
ISS	3.210.800,00	892.066,67
ITBI	178.700,00	293.129,09
IRRF	3.629.700,00	3.997.913,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.900,00	238.073,44
Contribuições	500.000,00	262.843,01
Receita Patrimonial	2.079.600,00	803.590,44
Aplicações Financeiras (II)	2.079.600,00	803.590,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	96.803.000,00	80.193.332,14
Cota-Parte do FPM	43.896.700,00	35.522.738,49
Cota-Parte do ICMS	7.309.400,00	7.670.548,49
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	510.867,15
Cota-Parte do ITR	81.100,00	68.114,38
Transferências da LC 61/1989	42.400,00	54.487,34
Transferências do FUNDEB	40.018.800,00	29.400.386,26
Outras Transferências Correntes	4.654.600,00	6.966.190,03
Demais Receitas Correntes	168.000,00	223.789,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	168.000,00	223.789,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	105.620.500,00	86.260.558,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.255.000,00	3.008.476,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.255.000,00	3.008.476,75
Convênios	31.086.300,00	2.258.476,75
Outras Transferências de Capital	168.700,00	750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	31.255.000,00	3.008.476,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.875.500,00	89.269.034,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	136.875.500,00	89.269.034,88



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110.498.349,00	97.653.933,28	84.920.753,47	77.086.922,85	713.995,48	304.429,23	306.160,23
Pessoal e Encargos Sociais	78.468.790,79	71.376.288,21	61.719.689,23	56.559.333,60	61.089,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.026.058,21	26.277.645,07	23.201.064,24	20.527.589,25	652.905,57	304.429,23	306.160,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.026.058,21	26.277.645,07	23.201.064,24	20.527.589,25	652.905,57	304.429,23	306.160,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	110.494.849,00	97.653.933,28	84.920.753,47	77.086.922,85	713.995,48	304.429,23	306.160,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.894.992,83	11.659.082,35	7.173.145,86	7.160.650,86	26.354,99	2.420.054,85	2.420.054,85
Investimentos	29.905.992,83	8.025.282,35	3.610.955,77	3.598.460,77	26.354,99	2.420.054,85	2.420.054,85
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.988.900,00	3.633.800,00	3.562.190,09	3.562.190,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	29.906.092,83	8.025.282,35	3.610.955,77	3.598.460,77	26.354,99	2.420.054,85	2.420.054,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	140.400.941,83	105.679.215,63	88.531.709,24	80.685.383,62	740.350,47	2.724.484,08	2.726.215,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	140.400.941,83	105.679.215,63	88.531.709,24	80.685.383,62	740.350,47	2.724.484,08	2.726.215,08
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							5.117.085,71
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							5.117.085,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.247.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		803.590,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.920.676,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.730.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	78.293.259,75	73.530.807,33
DEDUÇÕES (XL)	-4.909.282,58	10.224.649,22
Disponibilidade de Caixa	-4.909.282,58	10.224.649,22
Disponibilidade de Caixa bruta	10.887.774,31	11.553.172,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.871.253,74	253.095,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.925.803,15	1.075.428,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	83.202.542,33	63.306.158,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		19.896.384,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.618.158,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	18.278.226,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.474.635,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.474.891,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.474.891,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	138.955.100,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 27/11/2024, às 12:22:28, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:22:28.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	974.902,86	876.580,34	740.350,47	0,00	1.111.132,73	23.930,54	3.432.325,66	2.724.484,08	2.726.215,08	0,00	730.041,12	1.841.173,85
PODER EXECUTIVO	974.902,86	876.580,34	740.350,47	0,00	1.111.132,73	23.930,54	3.432.325,66	2.724.484,08	2.726.215,08	0,00	730.041,12	1.841.173,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	554.988,44	256.329,81	199.305,42	0,00	612.012,83	22.199,54	2.172.786,64	1.529.204,34	1.529.204,34	0,00	665.781,84	1.277.794,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	87.477,62	546.351,25	480.654,25	0,00	153.174,62	1.731,00	37.811,26	36.859,29	38.590,29	0,00	951,97	154.126,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE	24.249,81	25.980,48	17.744,73	0,00	32.485,56	0,00	17.464,25	17.462,25	17.462,25	0,00	2,00	32.487,56
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	308.186,99	47.918,80	42.646,07	0,00	313.459,72	0,00	1.204.263,51	1.140.958,20	1.140.958,20	0,00	63.305,31	376.765,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	974.902,86	876.580,34	740.350,47	0,00	1.111.132,73	23.930,54	3.432.325,66	2.724.484,08	2.726.215,08	0,00	730.041,12	1.841.173,85

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 27/11/2024, às 12:21:02, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:21:02.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.352.600,00		5.342.519,80		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	333.400,00		159.410,18		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.700,00		293.129,09		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.210.800,00		892.066,67		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.629.700,00		3.997.913,86		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.154.600,00		43.826.755,85		
2.1- Cota-Parte FPM	43.896.700,00		35.522.738,49		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.896.700,00		33.099.707,17		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.000.000,00		2.423.031,32		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.309.400,00		7.670.548,49		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00		54.487,34		
2.4- Cota-Parte ITR	81.100,00		68.114,38		
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00		510.867,15		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.507.200,00		49.169.275,65		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.430.920,00		8.269.847,44		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.445.880,00		4.008.849,64		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.404.400,00		29.566.790,64		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.034.500,00		19.164.986,00		
6.1.1- Principal	24.747.600,00		19.164.986,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	286.900,00		0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.063.200,00		6.745.246,17		
6.2.1- Principal	9.033.200,00		6.578.841,79		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00		166.404,38		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.706.700,00		3.656.558,47		
6.3.1- Principal	5.638.000,00		3.656.558,47		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	68.700,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00		0,00		
6.4.1- Principal	600.000,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.321.680,00		10.895.138,56		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	257.930,62				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	257.930,62				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	29.824.721,26				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.404.400,00	35.739.225,59	28.862.403,51	26.273.464,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.644.000,00	29.731.991,41	24.931.403,90	22.682.537,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.369.000,00	3.000.000,00	2.502.833,79	2.277.472,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.098.300,00	25.793.991,41	21.587.424,34	19.647.392,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.071.700,00	863.000,00	841.145,77	757.672,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.760.400,00	6.007.234,18	3.930.999,61	3.590.927,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.534.100,00	1.858.725,55	1.821.607,11	1.722.182,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.760.600,00	4.130.508,63	2.109.392,50	1.868.745,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	250.900,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	214.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.739.225,59	28.862.403,51	26.273.464,63	6.876.822,08	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.651.116,25	22.323.530,75	20.287.182,56	1.327.585,50	0,00	3.158.544,75
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.518.062,91	3.314.698,32	2.861.532,42	3.203.364,59	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.570.046,43	3.224.174,44	3.124.749,65	2.345.871,99	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.731.991,41	24.931.403,90	22.682.537,00	4.800.587,51	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.543.725,55	3.224.174,44	3.124.749,65	319.551,11	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.429.109,00	269.108,00	269.108,00	1.160.001,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.696.753,45		24.931.403,90	24.931.403,90	84,32	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	3.656.558,47		3.224.174,44	3.224.174,44	88,18	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	548.483,77		269.108,00	269.108,00	7,36	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.956.679,06	704.387,13	704.387,13	0,00	2,38	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	257.930,62	257.930,62	0,00	0,00	257.930,62	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	410.226,10	410.226,10	0,00	0,00	410.226,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-152.295,48	-152.295,48	0,00	0,00	-152.295,48	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.439.600,00	5.425.344,68	4.646.962,45	4.242.651,76	0,00	
20.1- Educação Infantil	136.900,00	131.411,00	82.488,71	79.447,31	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.268.300,00	5.260.764,58	4.544.304,64	4.143.035,35	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.900,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	31.500,00	31.169,10	20.169,10	20.169,10	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.849.400,00	41.169.151,41	33.513.947,10	30.520.697,53	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.040.000,00	4.990.136,55	4.406.929,61	4.079.102,39	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	7.040.000,00	4.990.136,55	4.406.929,61	4.079.102,39	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.809.400,00	36.179.014,86	29.107.017,49	26.441.595,14	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.646.962,45	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.269.847,44	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.916.809,89	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.281.421,44		12.916.809,89		26,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.252.182,31	1.140.958,20	1.183.604,27	0,00	68.578,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.307,76	163.509,92	206.155,99	0,00	28.151,77	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.376,50	0,00	0,00	0,00	37.376,50	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	980.498,05	977.448,28	977.448,28	0,00	3.049,77	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		12.744.800,00			2.761.227,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.286.800,00			2.674.906,59
31.1.1- Salário-Educação		825.000,00			1.740.619,56
31.1.2- PDDE		18.800,00			11.340,00
31.1.3- PNAE		1.253.000,00			784.017,11
31.1.4 - PNATE		140.000,00			4.135,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		50.000,00			134.794,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		10.280.700,00			86.321,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		177.300,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.232.541,83	3.639.056,45	2.303.441,18	2.291.486,29	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.548.900,00	169.269,41	143.938,40	143.938,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.599.741,83	3.407.366,58	2.097.082,32	2.086.900,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.700,00	58.029,92	58.029,92	56.256,44	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.200,00	4.390,54	4.390,54	4.390,54	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.081.941,83	44.806.616,45	35.815.796,87	32.810.592,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.415.334,00	42.095.190,96	35.506.392,37	32.501.187,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.893.100,00	36.329.600,00	30.921.793,01	28.036.163,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	581.484,00	575.757,06	411.964,84	407.698,86	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.940.750,00	5.189.833,90	4.172.634,52	4.057.325,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.666.607,83	2.711.425,49	309.404,50	309.404,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.666.607,83	2.711.425,49	309.404,50	309.404,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.135.406,31			805.214,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		29.571.001,34			1.740.619,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		27.241.161,67			1.090.900,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.465.245,98			1.454.933,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00			8.402,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.287.578,63			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.177.667,35			1.463.336,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão:27/11/2024, às 12:21:18, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:21:18.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.352.600,00	7.352.600,00	5.342.519,80	72,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	333.400,00	333.400,00	159.410,18	47,81
IPTU	333.400,00	333.400,00	159.410,18	47,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	178.700,00	178.700,00	293.129,09	164,03
ITBI	178.700,00	178.700,00	293.129,09	164,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.210.800,00	3.210.800,00	892.066,67	27,78
ISS	3.210.800,00	3.210.800,00	892.066,67	27,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.629.700,00	3.629.700,00	3.997.913,86	110,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.129.600,00	47.129.600,00	41.403.724,53	87,85
Cota-Parte FPM	38.896.700,00	38.896.700,00	33.099.707,17	85,10
Cota-Parte ITR	81.100,00	81.100,00	68.114,38	83,99
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	510.867,15	63,86
Cota-Parte ICMS	7.309.400,00	7.309.400,00	7.670.548,49	104,94
Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	42.400,00	54.487,34	128,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.482.200,00	54.482.200,00	46.746.244,33	85,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.534.300,00	2.916.890,00	2.746.084,63	94,14	1.268.238,75	43,48	1.185.593,03	40,65	130,00
Despesas Correntes	5.528.000,00	2.911.590,00	2.741.084,63	94,14	1.268.238,75	43,56	1.185.593,03	40,72	130,00
Despesas de Capital	6.300,00	5.300,00	5.000,00	94,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	391.600,00	547.582,00	546.680,00	99,84	508.431,17	92,85	466.592,05	85,21	0,00
Despesas Correntes	390.500,00	547.482,00	546.680,00	99,85	508.431,17	92,87	466.592,05	85,23	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	306.100,00	477.900,00	476.868,12	99,78	373.265,29	78,11	365.749,39	76,53	0,00
Despesas Correntes	306.100,00	477.900,00	476.868,12	99,78	373.265,29	78,11	365.749,39	76,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	31.000,00	30.900,00	99,68	1.451,64	4,68	1.451,64	4,68	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	31.000,00	30.900,00	99,68	1.451,64	4,68	1.451,64	4,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.088.900,00	4.528.928,00	4.523.787,50	99,89	4.124.169,39	91,06	3.796.292,83	83,82	19.586,74
Despesas Correntes	2.087.300,00	4.528.528,00	4.523.388,50	99,89	4.123.770,39	91,06	3.795.893,83	83,82	19.586,74
Despesas de Capital	1.600,00	400,00	399,00	99,75	399,00	99,75	399,00	99,75	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.361.400,00	8.502.300,00	8.324.320,25	97,91	6.275.556,24	73,81	5.815.678,94	68,40	19.716,74

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.324.320,25	6.275.556,24	5.815.678,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.324.320,25	6.275.556,24	5.815.678,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.011.936,65	7.011.936,65	7.011.936,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.312.383,60	-736.380,41	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,81	13,42	12,44



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	308.461,17	0,00	0,00	261.346,62	47.114,55	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	12.093,56	0,00	0,00	8.750,16	3.343,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	5.492,80	0,00	0,00	0,00	5.492,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	37.729,14	0,00	0,00	0,00	37.729,14	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	24.140,72	0,00	0,00	0,00	24.140,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.299.400,00	9.299.400,00	10.256.740,89	110,29
Provenientes da União	9.121.300,00	9.121.300,00	10.024.008,92	109,90
Provenientes dos Estados	178.100,00	178.100,00	232.731,97	130,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.299.400,00	9.299.400,00	10.256.740,89	110,29



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.646.700,00	7.506.779,00	7.242.647,67	724.264.767,00	6.977.833,05	697.783.305,00	6.323.220,27	632.322.027,00	784,52
Despesas Correntes	6.427.100,00	7.318.379,00	7.214.647,67	98,58	6.958.033,05	95,08	6.303.420,27	86,13	784,52
Despesas de Capital	219.600,00	188.400,00	28.000,00	14,86	19.800,00	10,51	19.800,00	10,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.700,00	1.134.364,00	1.132.670,00	99,85	1.105.779,80	97,48	1.011.412,21	89,16	0,00
Despesas Correntes	976.200,00	1.134.214,00	1.132.670,00	99,86	1.105.779,80	97,49	1.011.412,21	89,17	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	331.000,00	468.500,00	467.492,13	99,78	356.367,28	76,07	263.282,29	56,20	1.731,00
Despesas Correntes	331.000,00	468.500,00	467.492,13	99,78	356.367,28	76,07	263.282,29	56,20	1.731,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	956.200,00	1.475.500,00	1.467.300,00	99,44	1.047.148,88	70,97	946.728,19	64,16	0,00
Despesas Correntes	952.800,00	1.475.100,00	1.467.300,00	99,47	1.047.148,88	70,99	946.728,19	64,18	0,00
Despesas de Capital	3.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	486.300,00	546.357,00	545.527,60	99,85	535.632,70	98,04	532.832,70	97,52	37.026,74
Despesas Correntes	421.800,00	546.357,00	545.527,60	99,85	535.632,70	98,04	532.832,70	97,52	37.026,74
Despesas de Capital	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.420.400,00	11.131.500,00	10.855.637,40	97,52	10.022.761,71	90,04	9.077.475,66	81,55	39.542,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.181.000,00	10.423.669,00	9.988.732,30	95,83	8.246.071,80	79,11	7.508.813,30	72,04	784,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.372.300,00	1.681.946,00	1.679.350,00	99,85	1.614.210,97	95,97	1.478.004,26	87,87	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	637.100,00	946.400,00	944.360,25	99,78	729.632,57	77,10	629.031,68	66,47	1.731,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	988.200,00	1.506.500,00	1.498.200,00	99,45	1.048.600,52	69,61	948.179,83	62,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.575.200,00	5.075.285,00	5.069.315,10	99,88	4.659.802,09	91,81	4.329.125,53	85,30	37.026,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.781.800,00	19.633.800,00	19.179.957,65	97,69	16.298.317,95	83,01	14.893.154,60	75,85	59.259,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	17.781.800,00	19.633.800,00	19.179.957,65	97,69	16.298.317,95	83,01	14.893.154,60	75,85	59.259,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão:27/11/2024, às 12:21:24, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:21:24.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.401.518,61	107.788.265,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 27/11/2024, às 12:22:26, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:22:26.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		138.955.100,00			
Previsão Atualizada		138.955.100,00			
Receitas Realizadas		90.072.625,32			
Déficit Orçamentário		2.021.274,01			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		138.955.100,00			
Créditos Adicionais		51.817.029,04			
Dotação Atualizada		144.393.341,83			
Despesas Empenhadas		109.313.015,63			
Despesas Liquidadas		92.093.899,33			
Despesas Pagas		84.247.573,71			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		109.313.015,63			
Despesas Liquidadas		92.093.899,33			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		107.788.265,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		107.788.265,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		104.548.059,43			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.247.000,00	5.117.085,71	410,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.730.000,00	19.896.384,22	728,81	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.851.483,20	0,00	740.350,47	1.111.132,73
Poder Executivo		1.851.483,20	0,00	740.350,47	1.111.132,73
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.456.256,20	0,00	2.726.215,08	730.041,12
Poder Executivo		3.456.256,20	0,00	2.726.215,08	730.041,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.307.739,40	0,00	3.466.565,55	1.841.173,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.916.809,89	<18% / 25%>	26,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		24.931.403,90	70%	84,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.224.174,44	50%	88,18	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		269.108,00	15%	7,36	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		11.659.082,35	22.235.910,48		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.275.556,24	15,00	13,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão:27/11/2024, às 12:23:26, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2024, às 12:23:26.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

ANA LUIZA ROCHA LEAL
Secretária de Finanças
CPF: 025.224.865-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº.116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a manifestação de interesse dos servidores públicos em dar continuidade a filiação na APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (DELECIA SINDICAL DO RIO VERRUGA - ITAMBÉ-BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aproximação do fim do exercício financeiro de 2024, a necessidade da Prefeitura Municipal de Itambé tomar medidas para organização e planejamento do exercício financeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a reforma trabalhista de 2017 extinguiu o imposto sindical, porém em 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a cobrança de uma contribuição assistencial pelos sindicatos. Contudo para efetivação do desconto é necessário a autorização prévia e expressa dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Que os servidores públicos municipais devem obrigatoriamente até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, manifestar expressamente, por meio de requerimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, a autorização do desconto da contribuição sindical em folha de pagamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia 12/12/2024, às 08h00m, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024, que tem como objeto: ***Registro de Preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia **16/12/2024**, às **08h00m**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024**, que tem como objeto: ***Registro de preço para futura e eventual contratação de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
Registro de Preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 1095.07.11/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 2.628.513,50 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Lote: II





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095.07.11/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o Lote: II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservados o Lote: II, que corresponde aproximadamente 14,15% do total da licitação, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta que deverá ser prestada antes da apresentação da mesma e em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@hotmail.com, obedecendo do prazo especificado.

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

6.10.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.10.2.2. Caso seja exigido a garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

6.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá, se exigido, apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

6.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

8.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**

9.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

9.5.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;

9.5.4. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes.

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.3. Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL,** favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

9.9.4. **A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.9.5. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.6. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@hotmail.com, obedecendo do prazo especificado.

9.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 9826-4834,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 19 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 27 de novembro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095.07.11/2024****ANEXO – I****1. DO OBJETO**

- ❖ Ata de Registro de Preço para ***aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.***, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- ❖ A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0060/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- ❖ O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- ❖ apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ❖ demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 9826-4834,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 26 de 46





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- ❖ A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- ❖ Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- ❖ O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- ❖ O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- ❖ As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- ❖ O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- ❖ A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 9826-4834,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 27 de 46





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- ❖ É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- ❖ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- ❖ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ❖ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- ❖ A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- ❖ Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- ❖ Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- ❖ Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ❖ Mantiverem sua proposta original.
- ❖ Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- ❖ O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- ❖ Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- ❖ A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - ❖ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - ❖ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- ❖ O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- ❖ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- ❖ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- ❖ Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- ❖ Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ❖ Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ❖ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- ❖ Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ❖ Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- ❖ No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- ❖ Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ❖ Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ❖ Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- ❖ As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- ❖ O remanejamento somente poderá ser feito:
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- ❖ Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- ❖ Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- ❖ Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- ❖ O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- ❖ Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ❖ Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- ❖ Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- ❖ Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- ❖ O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - ❖ Por razão de interesse público;
 - ❖ A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - ❖ Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- ❖ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- ❖ As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- ❖ É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- ❖ O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**13. DA FISCALIZAÇÃO.**

- ❖ Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- ❖ Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- ❖ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- ❖ Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- ❖ A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- ❖ Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- ❖ As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- ❖ A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**14. DA ENTREGA DOS MATERIAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- ❖ Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes, localizado na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- ❖ Os matérias deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- ❖ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- ❖ No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- ❖ Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095.07.11/2024****ANEXO – II****MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095.07.11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para **aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Entregar o material solicitado na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) úteis dias
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**13.1.4.** Elemento de Despesa:**13.1.5.** Plano Interno:**13.1.6.** Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pela senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça..., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-
2-





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095.07.11/2024

ANEXO – III e IV**TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 91/2024

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde, com base na crescente demanda por serviços de saúde e na necessidade de fortalecer a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer cuidados abrangentes e eficazes, faz-se necessário a realização de licitação para aquisição de medicamentos para atenção à saúde em Itambé-Ba, uma vez que esses lotes foram fracassados na licitação anterior, pois foi comprovado que existiam alguns itens que não possuíam mais fabricação em série em nenhum dos laboratórios, bem como não possuíam registro na agência reguladora ANVISA, ficando comprovado a condição impossível de fornecimento, tendo que ser retirados.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé (BA), 14 de novembro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO
P. A Nº1095.07.11/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

Medicamentos Farmácia Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)-CREME (BISNAGA 10G)	BIS	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	6000	R\$ 16,52	R\$ 99.120,00
4	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
5	ACICLOVIR 50MG/G (5%) - CREME (BISNAGA 10G)	BIS	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG	COM	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
7	ACIDO FOLICO – COMPRIMIDO 5MG	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML)	FRA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
9	ACIDO FOLÍNICO 15MG	COM	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRA	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRA	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
12	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO (FRASCO 10ML)	FRA	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

15	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
16	ALOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
17	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500MG +125MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
18	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML -SUSPENSÃO (FRASCO 75ML)	FRA	1000	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
20	AMOXICILINA 500MG- CAPSULA	CÁP	60000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00
21	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
22	ANLODIPINO 5MG- COMPRIMIDO	COM	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
23	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
24	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
26	AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
27	BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
28	BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	AMP	600	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML -SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
31	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
32	BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00
33	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
34	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
35	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
36	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COM	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	(500MG DE CALCIO)				
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
39	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (POTE 10G)	POT	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
40	CARVEDILOL 12,5MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
41	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
42	CARVEDILOL 3,125 - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
43	CARVEDILOL 6,25MG- COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
44	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRA	1000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
45	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 3,5ML)	FRA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
47	CEFTRIAXONA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU (FRASCO 100ML)	FRA	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
50	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
51	CLOR. AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
52	CLOR. CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CÁP	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
53	CLOR. DE LIDOCAINA 100MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 86,20	R\$ 25.860,00
54	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) - GEL (BISNAGA 30G)	BIS	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

55	CLOR. DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
56	CLOR. DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00
57	CLOR. HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,47	R\$ 1.222,00
58	CLOR. HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00
59	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
60	CLOR. METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
61	CLOR. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
62	CLOR. ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
63	CLOR. ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
64	CLOR. PILOCARPINA 20MG/G (2%) SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FRA	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00
65	CLOR. PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
66	CLOR. PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
67	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
68	CLOR. PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,21	R\$ 546,00
69	CLOR. PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
70	CLOR. TETRACICLINA 5MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
71	CLOR. TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
72	CLOR. VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
73	CLOR. VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
74	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML - ELIXIR (FRASCO 120ML)	FRA	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

75	DEXAMETASONA 1MG/G – 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)	BIS	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
76	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	400	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00
77	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
78	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
79	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMP	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
80	DIGOXINA 0,25MG- COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
82	DIPIRONA 500MG -COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
83	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
84	DIPIRONA 500MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
85	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 53,47	R\$ 16.041,00
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CAP	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
89	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML +5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	5000	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00
90	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

91	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
92	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
93	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
94	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
95	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
96	ETINILESTRADIOL+LEVONORGEST REL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
97	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
98	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	CAP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
99	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
100	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
101	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
102	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
103	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
104	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
105	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
106	GUACO 35MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML)	FRA	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
107	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	320000	R\$ 0,32	R\$ 102.400,00
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)	FRA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
110	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FRA	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
111	IBUPROFENO 600MG -	COM	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	COMPRIMIDO				
112	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOLUÇÃO (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00
113	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 37,94	R\$ 18.970,00
114	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
115	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 44,58	R\$ 22.290,00
116	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	CÁP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
117	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
118	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 120ML)	FRA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
119	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG- COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
122	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
123	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
124	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
125	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
126	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
127	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
128	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM	300000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
129	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
130	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

131	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
132	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COM	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
133	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
134	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
135	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
136	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
137	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
138	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
139	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	2000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
140	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
141	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
142	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
143	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
144	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
145	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
147	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - LOÇÃO (BISNAGA 30G)	FRA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
148	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
149	OLEO MINERAL -ÓLEO (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
150	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CÁP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
151	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM	FRA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	15ML)				
152	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
153	PASTA D'AGUA - PASTA (BISNAGA 80G)	BIS	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
154	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG – COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
155	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
156	PERMETRINA 50MG/G (5%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
157	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
158	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
159	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
160	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
161	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
162	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) – SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML)	FRA	3000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
163	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
164	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	BIS	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 400G	POT	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/ML + 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

170	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
171	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250 MG/ML +20 MG/ML – SOL. OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)	FRA	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
172	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRA	1000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
173	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML)	FRA	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
174	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
175	VARFARINA SÓDICA5MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
Valor Total					R\$ 2.256.472,50

Medicamentos Farmácia Não Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMP	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
5	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
6	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
7	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
8	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
11	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁ	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
12	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (SABONETE 60G)	SAB	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
13	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
14	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATI NA+CLOR. BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIS	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
15	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRA	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
18	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
19	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	CAP	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML)	FRA	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA1 ML)	AMP	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
24	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLO FENACO DE SODICO+PARACETAMOL 30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
25	CEFADROXILA 500MG CAPSULA	CAP	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
26	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
27	CETOPROFENO 150MG	COM	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE SAÚDE

	COMPRIMIDO				
28	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
29	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA 2ML)	FRA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
30	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
31	CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
32	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
33	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
34	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
35	CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
36	CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
37	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
38	CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
39	CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
40	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	30	R\$ 52,22	R\$ 1.566,60
41	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
42	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
43	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
44	DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
45	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
46	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	FRA	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)				
47	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
48	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
49	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
50	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
51	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
52	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 14,35	R\$ 21.525,00
53	EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
54	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
55	ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	CÁP	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
56	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA ORAL	CAP	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
57	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	PÓ	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
58	HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	GEL	700	R\$ 41,47	R\$ 29.029,00
59	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	60	R\$ 332,39	R\$ 19.943,40
60	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00
61	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
62	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
63	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
64	LORATADINA + SULF. PSEUDOEFEDRINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (FRASCO 60ML)	FRA	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

65	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
66	MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
67	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
68	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	COM	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
70	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
71	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
72	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
73	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (BISNAGA 30G)	BIS	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
74	REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇAO	UND	300	R\$ 30,84	R\$ 9.252,00
75	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((FRASCO 20ML)	FRA	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
76	RISEDRONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
77	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
78	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
79	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
80	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
81	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CÁP	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
82	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
83	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
84	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,7MG/G (BISNAGA 6,5G)	BIS	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
85	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
86	SULFATO DE NEOMICINA +	BIS	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE SAÚDE

	BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 15G)				
87	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
88	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
89	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
90	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
91	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
92	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 154,44	R\$ 30.888,00
93	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 251,58	R\$ 50.316,00
94	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 131,33	R\$ 26.266,00
Valor Total					R\$ 372.041,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Farmácia Municipal do município de Itambé-BA, uma vez que os lotes 1 e 2 foram fracassados na licitação anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visa futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, uma vez que esses lotes foram fracassados na licitação anterior, pois foi comprovado que existiam alguns itens que não possuíam mais fabricação em série em nenhum dos laboratórios, bem como não possuíam registro na agência reguladora ANVISA, ficou comprovado a condição impossível de fornecimento, tendo que ser retirados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Deverá ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia de apresentação da Proposta e Garantia da Contratação

- 4.4.1. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.4.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.4.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.4.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.2. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.4.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.4.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.4.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

4.4.3. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A aquisição dos medicamentos será de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a flexibilidade de agir conforme suas demandas.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes e localizada na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA.

5.3. Da embalagem, transporte e garantia

5.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5.3.2. Quanto à validade não serão aceitos itens com menos de 12 meses de validade a contar a partir da entrega do item;

5.3.3. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante.

**Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.3.4. Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 48h para substituição;
- 5.3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.
- 5.3.6. Deverá conter Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente.
- 5.3.7. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.
- 5.3.8. Os medicamentos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e a e a Gestor do contrato será o senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

5.192.542-79, inscrito no CPF sob nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. Fiscalização Administrativa

- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

7.4.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2.A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

9.1.1 Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitida no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

9.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

9.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

9.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

9.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

9.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

9.4 Possuir Qualificação Técnica:

9.4.1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

9.4.3 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;

9.4.4 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes

9.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

**Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.5.2** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 9.6** Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:
- 9.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 9.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 9.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 9.7** Declarações:
- 9.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 9.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.628.513,50 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2077 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15001002; 16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

Itambé-BA, 14 de novembro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Nº Processo Administrativo:
1095.07.11/2024

1.2 Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Saúde	Secretária de Saúde	Verônica Oliveira Coelho
Farmácia Básica	Farmacêutica	Kândida Rosalva Santana Reis

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Farmácia Municipal do município de Itambé-BA, uma vez que os lotes 1 e 2 foram fracassados na licitação anterior.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.
- 4.1.1 Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 4.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).
- 4.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
 - 4.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 4.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

4.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.4 Possuir Qualificação Técnica:

4.4.1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

4.4.3 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;

4.4.4 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.5.3 Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

**Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7 Declarações:

- 4.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.8 Das garantias:

- 4.8.1** Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:
 - 4.8.1.1** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;
 - 4.8.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 4.8.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 4.8.1.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.8.2** Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:
 - 4.8.2.1** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - 4.8.2.2** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
 - 4.8.2.3** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual,

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

poderão ser prorrogados por igual período.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Por se tratar de medicamentos, não se aplica a hipótese de locação dos itens ora demandados, uma vez que o referido Estudo é especificamente para aquisição dos medicamentos. Para realização desta pesquisa, foram utilizados o Paineis de preço, Contratações similares feita pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Visa futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo técnico preliminar, uma vez que esses lotes foram fracassados na licitação anterior, pois existiam medicamentos ali que não possuíam mais registro na Anvisa, tendo que ser retirados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3mg/ml + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml – Suspensão injetável	Ampola	1.000
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g (1%)-Creme (Bisnaga 10g)	Bisnaga	400
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - Suspensão injetável 150mg/ml	Ampola	6.000
4	ACICLOVIR - Comprimido200mg	Comprimido	3.000
5	ACICLOVIR 50mg/g (5%) - Creme (Bisnaga 10g)	Bisnaga	300
6	ACIDO ACETILSALICILICO - comprimido 100MG	Comprimido	350.000
7	ACIDO FOLICO – Comprimido 5mg	Comprimido	10.000
8	ACIDO FOLICO 0,2mg/ml – Gotas (Frasco 30ml)	Frasco	100
9	ACIDO FOLÍNICO 15mg	Comprimido	10.000
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Frasco- Ampola	3.000
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Frasco- Ampola	1.000
12	ALBENDAZOL 400mg -Comprimido	Comprimido	10.000
13	ALBENDAZOL 40mg/ml- suspensão (Frasco 10ml)	Frasco	600





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

14	ALENDRONATO DE SODIO 70mg- Comprimido	Comprimido	6.000
15	ALOPURINOL 100mg -Comprimido	Comprimido	3.000
16	ALOPURINOL 300mg- Comprimido	Comprimido	3.000
17	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500mg +125mg - Comprimido	Comprimido	20.000
18	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50mg/ml +12,5mg/ml -Suspensão (Frasco 75ml)	Frasco	1.000
19	AMOXICILINA 250mg/5ml -Suspensão (Frasco 60ml)	Frasco	3.000
20	AMOXICILINA 500mg- Capsula	Cápsula	60.000
21	ANLODIPINO 10mg -Comprimido	Comprimido	15.000
22	ANLODIPINO 5mg- Comprimido	Comprimido	250.000
23	ATENOLOL 100mg - Comprimido	Comprimido	7.000
24	ATENOLOL 50mg - Comprimido	Comprimido	15.000
25	AZITROMICINA 40mg/ml- Suspensão Oral (Frasco 15ml)	Frasco	300
26	AZITROMICINA 500mg- Comprimido	Comprimido	10.000
27	BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	Frasco- Ampola	1.000
28	BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	Frasco- Ampola	600
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml -Suspensão Oral (Frasco 100ml)	Frasco	400
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml - Solução (Frasco 20ml)	Frasco	200
31	BUDESONIDA 32mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
32	BUDESONIDA 50mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
33	BUDESONIDA 64mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
34	CABERGOLINA 0,5mg - Comprimido	Comprimido	100
35	CAPTOPRIL 25mg - Comprimido	Comprimido	5.000
36	CARBONATO DE CALCIO 1250mg (500mg de CALCIO)	Comprimido	15.000
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250mg (500mg de CALCIO) + 400UI - Comprimido	Comprimido	60.000
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500mg (600mg de CALCIO) + 400UI - Comprimido	Comprimido	30.000
39	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (Pote 10g)	Pote	50
40	CARVEDILOL 12,5mg- Comprimido	Comprimido	20.000
41	CARVEDILOL 25mg - Comprimido	Comprimido	25.000
42	CARVEDILOL 3,125 - Comprimido	Comprimido	10.000
43	CARVEDILOL 6,25mg- Comprimido	Comprimido	18.000
44	CEFALEXINA 250mg/5ml - Suspensão Oral (Frasco 60ml)	Frasco	1.000
45	CEFALEXINA 500mg - Comprimido	Comprimido	15.000
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Frasco- Ampola 3,5ml)	Frasco- Ampola	500
47	CEFTRIAXONA 500mg – Pó para solução injetável (Frasco-	Frasco-	500

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	Ampola 2ml)	Ampola	
48	CETOCONAZOL 20mg/g (2%) -Xampu (Frasco 100ml)	Frasco	200
49	CIPROFLOXACINO 500mg - Comprimido	Comprimido	15.000
50	CLARITROMICINA 500mg - Comprimido	Comprimido	1.000
51	CLOR. AMIODARONA 200mg - Comprimido	Comprimido	80.000
52	CLOR. CLINDAMICINA 300mg - Cápsula	Cápsula	300
53	CLOR. DE LIDOCAINA 100mg/ml - Solução Spray (Frasco 50ml)	Frasco	300
54	CLOR. DE LIDOCAINA 20mg/g (2%) - Gel (Bisnaga 30g)	Bisnaga	600
55	CLOR. DE METFORMINA 500mg -Comprimido	Comprimido	30.000
56	CLOR. DE METFORMINA 850mg -Comprimido	Comprimido	200.000
57	CLOR. HIDRALAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	2.600
58	CLOR. HIDRALAZINA 50mg - Comprimido	Comprimido	2.600
59	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10mg - Comprimido	Comprimido	6.000
60	CLOR. METOCLOPRAMIDA 4mg/ml -Solução Oral (Frasco 10ml)	Frasco	500
61	CLOR. METOCLOPRAMIDA 5mg/ml-Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	500
62	CLOR. ONDANSETRONA 4mg - Comprimido	Comprimido	8.000
63	CLOR. ONDANSETRONA 8mg - Comprimido	Comprimido	8.000
64	CLOR. PILOCARPINA 20mg/g (2%) Sol. Oftálmica (Frasco 10ml)	Frasco	200
65	CLOR. PIRIDOXINA 40mg - Comprimido	Comprimido	2.000
66	CLOR. PROMETAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	50.000
67	CLOR. PROMETAZINA 25mg/ml - Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	1.500
68	CLOR. PROPRANOLOL 10mg - Comprimido	Comprimido	2.600
69	CLOR. PROPRANOLOL 40mg - Comprimido	Comprimido	100.000
70	CLOR. TETRACICLINA 5mg/g (1%) Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5g)	Bisnaga	100
71	CLOR. TIAMINA 300mg- Comprimido	Comprimido	20.000
72	CLOR. VERAPAMIL 120mg - Comprimido	Comprimido	600
73	CLOR. VERAPAMIL 80mg - Comprimido	Comprimido	600
74	DEXAMETASONA 0,5 mg/5ml - Elixir (Frasco 120ml)	Frasco	1.500
75	DEXAMETASONA 1mg/g – 0,1% - Creme Dermatológico (Bisnaga 10g)	Bisnaga	800
76	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) -Pomada Oftálmica (Bisnaga 3,5g)	Bisnaga	400
77	DEXAMETASONA 1mg/ml (0,1%) Suspensão Oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
78	DEXAMETASONA 4mg - Comprimido	Comprimido	18.000
79	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4mg/ml - Sol. Injetável (Ampola 2,5ml)	Ampola	800

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

80	DIGOXINA 0,25mg- Comprimido	Comprimido	80.000
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg- Comprimido Sublingual	Comprimido Sublingual	3.000
82	DIPIRONA 500mg -Comprimido	Comprimido	80.000
83	DIPIRONA 500mg/ml- Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	1.000
84	DIPIRONA 500mg/ml -Solução Oral (Frasco 10ml)	Frasco	2.000
85	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400mcg/dose - capsula para inalação oral	Capsula	300
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
89	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50mg/ml +5mg/ml - solução injetável (Ampola 1 ml)	Ampola	5.000
90	EPINEFRINA 1mg/ml - solução injetável (Ampola 1 ml)	Ampola	300
91	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - Comprimido	Comprimido	2.000
92	ESPIRONOLACTONA 100mg -Comprimido	Comprimido	2.000
93	ESPIRONOLACTONA 25mg- Comprimido	Comprimido	40.000
94	ESTRIOL 1mg/g - creme vaginal (Bisnaga 50g)	Bisnaga	300
95	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3mg Comprimido	Comprimido	2.000
96	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03mg+0,15mg Comprimido	Comprimido	80.000
97	FINASTERIDA 5MG Comprimido	Comprimido	2.000
98	FLUCONAZOL 150mg - Capsula	Capsula	5.000
99	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1mg/ml – Solução oral (Frasco 100ml)	Frasco	1.000
100	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml – Solução oral (Frasco 100ml)	Frasco	1.000
101	FUROSEMIDA 10mg/ml - solução injetável (Ampola 2ml)	Ampola	300
102	FUROSEMIDA 40mg - Comprimido	Comprimido	90.000
103	GLIBENCLAMIDA 5mg - Comprimido	Comprimido	200.000
104	GLICLAZIDA 30mg - Comprimido	Comprimido	80.000
105	GLICLAZIDA 60mg - Comprimido	Comprimido	20.000
106	GUACO 35mg/ml - Xarope (Frasco 100ml)	Frasco	1.500
107	HIDRALAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	3.000
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - Comprimido	Comprimido	320.000
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml suspensão oral (Frasco 150ml)	Frasco	1.000
110	IBUPROFENO 50mg/ml - suspensão oral (Frasco 30ml)	Frasco	2.000
111	IBUPROFENO 600mg - Comprimido	Comprimido	40.000

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

112	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - solução (Frasco-Ampola 10ml)	Frasco-Ampola	100
113	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml solução injetável carpule com 3ml+ sistema de aplicação caneta injetora	Caneta Injetora	500
114	INSULINA HUMANA REGULAR 100ui/ml – solução injetável (Frasco-Ampola 10ml)	Frasco-Ampola	100
115	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml – solução injetável carpule com 3ml + sistema de aplicação caneta injetora	Caneta injetora	500
116	ITRACONAZOL 100mg - Capsula	Cápsula	1.000
117	IVERMECTINA 6mg - Comprimido	Comprimido	3.000
118	LACTULOSE 667mg/ml - Xarope (Frasco com 120ml)	Frasco	700
119	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg+25mg- Comprimido	Comprimido	10.000
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200mg+50mg- Comprimido	Comprimido	8.000
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg+25mg -comprimido	Comprimido	3.000
122	LEVONORGESTREL 0,75mg - Comprimido	Comprimido	3.000
123	LEVOTIROXINA 100mcg - Comprimido	Comprimido	5.000
124	LEVOTIROXINA 25mcg - Comprimido	Comprimido	3.000
125	LEVOTIROXINA 50mcg - Comprimido	Comprimido	5.000
126	LORATADINA 10mg - Comprimido	Comprimido	30.000
127	LORATADINA 1mg/ml - Xarope (Frasco com 100ml)	Frasco	1.500
128	LOSARTANA POTASSICA 50mg - Comprimido	Comprimido	300.000
129	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	Comprimido	10.000
130	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml Xarope (Frasco com 100ml)	Frasco	1.500
131	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg - Comprimido	Comprimido	40.000
132	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg - Comprimido	Comprimido	150.000
133	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg - comprimido	Comprimido	40.000
134	MALEATO DE TIMOLOL 2,5mg/ml (0,25%) – solução oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
135	MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml (0,5%) – solução oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
136	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg - Comprimido	Comprimido	3.000
137	MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg - Comprimido	Comprimido	3.000
138	METILDOPA 250mg - Comprimido	Comprimido	8.000
139	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) - gel vaginal (Bisnaga 50g)	Bisnaga	2.000
140	METRONIDAZOL 250mg - Comprimido	Comprimido	15.000
141	METRONIDAZOL 400mg - Comprimido	Comprimido	7.000
142	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg -Comprimido	Comprimido	8.000
143	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg -Comprimido	Comprimido	8.000
144	NIFEDIPINO 10mg - Comprimido	Comprimido	6.000
145	NISTATINA 100.000 UI/ml - suspensão oral (Frasco 50ml)	Frasco	300
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g - creme vaginal (Bisnaga 80g)	Bisnaga	2.000

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

147	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g - Loção (Bisnaga 30g)	Frasco	200
148	NORETISTERONA 0,35mg - Comprimido	Comprimido	3.000
149	OLEO MINERAL -óleo (Frasco com 100ml)	Frasco	500
150	OMEPRAZOL 20mg - Capsula	Cápsula	80.000
151	PARACETAMOL 200mg/ml - Solução oral (Frasco com 15ml)	Frasco	2.000
152	PARACETAMOL 500mg - Comprimido	Comprimido	30.000
153	PASTA D'AGUA - Pasta (Bisnaga 80g)	Bisnaga	300
154	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg – comprimido para uso tópico	Comprimido	2.000
155	PERMETRINA 10mg/g (1%) - loção (Frasco 60ml)	Frasco	200
156	PERMETRINA 50mg/g (5%) - loção (Frasco 60ml)	Frasco	200
157	PREDNISONA 20mg - Comprimido	Comprimido	40.000
158	PREDNISONA 5mg - Comprimido	Comprimido	20.000
159	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Envelope	2.000
160	SINVASTATINA 20mg - Comprimido	Comprimido	80.000
161	SINVASTATINA 40mg - Comprimido	Comprimido	40.000
162	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (0,9%) – Solução Nasal (Frasco 30ml)	Frasco	3.000
163	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg - Comprimido	Comprimido	50.000
164	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg - Comprimido	Comprimido	30.000
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg - Comprimido	Comprimido	50.000
166	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - Creme 30g	Bisnaga	200
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - Creme 400g	Pote	100
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200mg/ml + 40mg/ml - Suspensão Oral (Frasco com 100ml)	Frasco	500
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg - Comprimido	Comprimido	6.000
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml Sol. Oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
171	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 ui/ml + 3,500mg/ml + 0,250 mg/ml +20 mg/ml – Sol. Otológica (Frasco 5ml)	Frasco	200
172	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/Dose Aerossol Oral (Frasco 200 doses)	Frasco-aerossol	1.000
173	SULFATO FERROSO 25mg/ml - Solução Oral (Frasco com 30ml)	Frasco	3.000
174	SULFATO FERROSO 40mg - Comprimido	Comprimido	80.000
175	VARFARINA SÓDICA 5mg - Comprimido	Comprimido	6.000

MEDICAMENTOS FARMÁCIA NÃO BÁSICA

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	Ampola	200
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
5	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
6	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
7	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
8	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000
11	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁGEA	200
12	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (Sabonete 60g)	Sabonete	50
13	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (Frasco 60ml)	Frasco	50
14	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR. BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/G CREME VAGINAL (Bisnaga 40g)	Bisnaga	50
15	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTÁLMICA (Frasco 3ml)	Frasco	100
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (Frasco 20ml)	Frasco	200
18	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000
19	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	Capsula	200
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Frasco com 20ml)	Frasco	100
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ampola 1 ml)	Ampola	200
24	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SODICO+PARACETAMOL 30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
25	CEFADROXILA 500MG CAPSULA	Capsula	1.000
26	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
27	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
28	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
29	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (Frasco-Ampola 2ml)	Frasco-Ampola	300
30	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	500

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

31	CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (Frasco 120ml)	Frasco	300
32	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (Frasco 120ml)	Frasco	300
33	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
34	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
35	CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
36	CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
37	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (Frasco 5ml)	Frasco	50
38	CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (Frasco 5ml)	Frasco	50
39	CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
40	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (Frasco 5ml)	Frasco	30
41	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
42	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
43	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
44	DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	Capsula	200
45	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	Capsula	200
46	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Frasco 5ml)	Frasco	50
47	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	150
48	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
49	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
50	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL (Frasco 100ml)	Frasco	100
51	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
52	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
53	EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
54	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
55	ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	Cápsula	500
56	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA ORAL	Cápsula para inalação	300
57	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	Pó Para Inalação	50
58	HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	Gel	700
59	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (Frasco-Ampola 2ml)	Frasco-Ampola	60
60	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA (Bisnaga 30g)	Bisnaga	300
61	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (Bisnaga 30g)	Bisnaga	300
62	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	500

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

63	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
64	LORATADINA + SULF. PSEUDOEFDRIINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (Frasco 60ml)	Frasco	100
65	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
66	MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
67	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
68	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	Comprimido	360
70	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
71	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	Comprimido	6.000
72	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
73	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (Bisnaga 30g)	Bisnaga	100
74	REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇÃO	Loção	300
75	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((Frasco 20ml)	Frasco	100
76	RISEDRONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	Comprimido	100
77	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
78	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
79	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
80	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
81	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	Cápsula	100
82	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
83	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Frasco 15ml)	Frasco	100
84	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G + 7,7MG/G (Bisnaga 6,5g)	Bisnaga	50
85	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
86	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (Bisnaga 15g)	Bisnaga	100
87	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (Bisnaga 15g)	Bisnaga	100
88	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
89	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (Bisnaga 80g)	Bisnaga	100
90	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO (Frasco 5ml)	Frasco	50
91	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Frasco 5ml)	Frasco	60
92	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200
93	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

94	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200
----	--	-----------	-----

A quantidade dos itens a cima listado, se deu através da base do que foi consumido no ano anterior.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um período de 12 meses. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado.

A pesquisa englobou: pesquisa através do Painel de Preços, Licitanet e com fornecedores. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00	R\$ 7,49	R\$ 7,42	R\$ 9,90
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)-CREME (BISNAGA 10G)	BIS	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00	R\$ 11,25	R\$ 12,98	R\$ 11,00
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	6000	R\$ 16,52	R\$ 99.120,00	R\$ 21,70	R\$ 12,85	R\$ 15,00
ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 0,35
ACICLOVIR 50MG/G (5%) - CREME (BISNAGA 10G)	BIS	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00	R\$ 3,20	R\$ 6,00	R\$ 3,30
ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG	COM	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00	R\$ 0,10	R\$ 0,28	R\$ 0,06
ACIDO FOLICO – COMPRIMIDO 5MG	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	R\$ 0,08	R\$ 0,24	R\$ 0,10
ACIDO FOLICO 0,2MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML)	FRA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00	R\$ 8,23	R\$ 5,40	R\$ 5,50
ACIDO FOLÍNICO 15MG	COM	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 3,30
ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRA	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	R\$ 0,38	R\$ 0,28	R\$ 0,45
ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRA	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	R\$ 0,33	R\$ 0,22	R\$ 0,40
ALBENDAZOL 400MG -COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	R\$ 0,58	R\$ 1,16	R\$ 0,85

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ALBENDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO (FRASCO 10ML)	FRA	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	R\$ 3,40	R\$ 2,99	R\$ 2,00
ALENDRONATO DE SODIO 70MG-COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00	R\$ 0,52	R\$ 1,39	R\$ 0,60
ALOPURINOL 100MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	R\$ 0,24	R\$ 0,50	R\$ 0,30
ALOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00	R\$ 0,92	R\$ 0,40	R\$ 0,60
AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500MG +125MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4,05	R\$ 3,00
AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML -SUSPENSÃO (FRASCO 75ML)	FRA	1000	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00	R\$ 29,98	R\$ 29,50	R\$ 19,00
AMOXICILINA 250MG/5ML -SUSPENSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00	R\$ 3,80	R\$ 3,78	R\$ 6,60
AMOXICILINA 500MG- CAPSULA	CÁP	60000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00	R\$ 0,78	R\$ 0,48	R\$ 0,50
ANLODIPINO 10MG -COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	R\$ 0,26	R\$ 0,29	R\$ 0,15
ANLODIPINO 5MG- COMPRIMIDO	COM	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 0,24	R\$ 0,10
ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00	R\$ 0,18	R\$ 0,35	R\$ 0,22
ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 0,12
AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00	R\$ 6,75	R\$ 6,70	R\$ 9,90
AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00	R\$ 1,40	R\$ 1,35	R\$ 1,20
BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00	R\$ 10,20	R\$ 11,20	R\$ 9,00
BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	AMP	600	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00	R\$ 11,70	R\$ 12,12	R\$ 9,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00	R\$ 10,00	R\$ 9,36	R\$ 8,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00	R\$ 2,65	R\$ 2,80	R\$ 2,20
BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	R\$ 13,49	R\$ 20,00	R\$ 16,00
BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00	R\$ 39,59	R\$ 41,20	R\$ 44,00
BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00	R\$ 27,86	R\$ 23,13	R\$ 22,00
CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00	R\$ 6,85	R\$ 6,55	R\$ 6,00
CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 0,15	R\$ 0,10
CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COM	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	R\$ 0,18	R\$ 0,26	R\$ 0,12
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00	R\$ 0,09	R\$ 0,07	R\$ 0,20
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00	R\$ 0,65	R\$ 0,26	R\$ 0,22
CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (POTE 10G)	POT	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50	R\$ 8,77	R\$ -	R\$ 33,00
CARVEDILOL 12,5MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	R\$ 0,22	R\$ 0,50	R\$ 0,20
CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 0,22
CARVEDILOL 3,125 - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	R\$ 0,20	R\$ 0,35	R\$ 0,20
CARVEDILOL 6,25MG- COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00	R\$ 0,21	R\$ 0,67	R\$ 0,20
CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRA	1000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00	R\$ 13,69	R\$ 13,16	R\$ 11,00
CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00	R\$ 0,92	R\$ 1,98	R\$ 1,20

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 3,5ML)	FRA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00	R\$ 12,50	R\$ 6,64	R\$ 9,00
CEFTRIAXONA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 8,00
CETOCONAZOL 20MG/G (2%) -XAMPU (FRASCO 100ML)	FRA	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	R\$ 7,40	R\$ 6,26	R\$ 6,60
CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 0,33
CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	R\$ 3,79	R\$ 2,46	R\$ 3,00
CLOR. AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00	R\$ 0,75	R\$ 0,54	R\$ 0,60
CLOR. CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CÁP	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00	R\$ 2,10	R\$ 1,68	R\$ 1,50
CLOR. DE LIDOCAINA 100MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 86,20	R\$ 25.860,00	R\$ 105,00	R\$ 68,60	R\$ 85,00
CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) - GEL (BISNAGA 30G)	BIS	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00	R\$ 7,02	R\$ 9,10	R\$ 6,00
CLOR. DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00	R\$ 0,30	R\$ 0,74	R\$ 0,20
CLOR. DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1,53	R\$ 0,22
CLOR. HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,47	R\$ 1.222,00	R\$ 0,47	R\$ 0,51	R\$ 0,44
CLOR. HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00	R\$ 0,60	R\$ 0,67	R\$ 0,66
CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,15

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

CLOR. METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	R\$ 4,99	R\$ 2,09	R\$ 2,50
CLOR. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	R\$ 2,70	R\$ 1,80	R\$ 1,20
CLOR. ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00	R\$ 1,40	R\$ 1,87	R\$ 1,50
CLOR. ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00	R\$ 1,48	R\$ 3,21	R\$ 2,00
CLOR. PILOCARPINA 20MG/G (2%) SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FRA	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00	R\$ 46,66	R\$ 36,60	R\$ 35,00
CLOR. PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,65
CLOR. PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00	R\$ 0,43	R\$ 0,65	R\$ 0,25
CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00	R\$ 5,75	R\$ 7,55	R\$ 5,50
CLOR. PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,21	R\$ 546,00	R\$ 0,16	R\$ 0,36	R\$ 0,11
CLOR. PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	R\$ 0,10	R\$ 0,22	R\$ 0,08
CLOR. TETRACICLINA 5MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00	R\$ 7,33	R\$ 8,92	R\$ 6,00
CLOR. TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	R\$ 0,40	R\$ 1,08	R\$ 0,50
CLOR. VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00	R\$ 1,18	R\$ 1,16	R\$ 1,20
CLOR. VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00	R\$ 1,10	R\$ 0,99	R\$ 1,00
DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML - ELIXIR (FRASCO 120ML)	FRA	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 3,60
DEXAMETASONA 1MG/G - 0,1% -	BIS	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00	R\$ 3,15	R\$ -	R\$ 2,20

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)							
DEXAMETASONA 1MG/G (1%) -POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	400	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00	R\$ 16,97	R\$ 17,83	R\$ 15,00
DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00	R\$ 19,51	R\$ 9,80	R\$ 15,00
DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00	R\$ 0,53	R\$ 0,40	R\$ 0,30
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMP	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00	R\$ 4,75	R\$ 4,25	R\$ 2,20
DIGOXINA 0,25MG- COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,55	R\$ 0,30
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	R\$ 0,85	R\$ 0,58	R\$ 0,30
DIPIRONA 500MG -COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,60	R\$ 0,20
DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00	R\$ 2,80	R\$ 3,00	R\$ 1,50
DIPIRONA 500MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00	R\$ 2,50	R\$ 3,88	R\$ 1,80
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00	R\$ 57,97	R\$ 40,00	R\$ 45,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 53,47	R\$ 16.041,00	R\$ 40,40	R\$ 72,01	R\$ 48,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CAP	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 4,89	R\$ 5,28	R\$ 4,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	FRA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	R\$ 38,00	R\$ 31,00	R\$ 45,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

50MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)							
ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML +5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	5000	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00	R\$ 17,00	R\$ 14,13	R\$ 15,00
EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,60
ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00	R\$ 5,10	R\$ 7,00	R\$ 5,00
ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	R\$ 0,83	R\$ 0,82	R\$ 1,20
ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00	R\$ 0,45	R\$ 0,51	R\$ 0,35
ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00	R\$ 23,50	R\$ 19,00	R\$ 19,00
ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00	R\$ 1,15	R\$ 1,40	R\$ 2,00
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00	R\$ 0,30	R\$ 0,50	R\$ 0,22
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	R\$ 1,27	R\$ 0,55	R\$ 0,50
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	CAP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 0,80
FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00	R\$ 11,11	R\$ 16,85	R\$ 12,00
FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO)	FRA	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00	R\$ 9,89	R\$ 11,69	R\$ 12,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

100ML)							
FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,50
FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00	R\$ 0,40	R\$ 0,20	R\$ 0,10
GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00	R\$ 0,19	R\$ 0,28	R\$ 0,06
GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,22
GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00	R\$ 0,83	R\$ 1,35	R\$ 0,80
GUACO 35MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML)	FRA	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00	R\$ 3,60	R\$ 2,89	R\$ 3,30
HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	R\$ 0,05	R\$ 0,93	R\$ 0,45
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	320000	R\$ 0,32	R\$ 102.400,00	R\$ 0,80	R\$ 0,10	R\$ 0,06
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)	FRA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	R\$ 4,93	R\$ 4,96	R\$ 6,60
IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FRA	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00	R\$ 4,20	R\$ 5,36	R\$ 3,30
IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00	R\$ 0,65	R\$ 0,50	R\$ 0,30
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOLUÇÃO (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00	R\$ 53,99	R\$ 60,00	R\$ 52,00
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 37,94	R\$ 18.970,00	R\$ 32,00	R\$ 46,83	R\$ 35,00
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 52,00
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	CAN	500	R\$ 44,58	R\$ 22.290,00	R\$ 46,83	R\$ 51,92	R\$ 35,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

– SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA							
ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	CÁP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 2,25	R\$ 1,30	R\$ 1,50
IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00	R\$ 1,68	R\$ 1,60	R\$ 1,00
LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 120ML)	FRA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00	R\$ 7,20	R\$ 7,80	R\$ 6,60
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00	R\$ 2,86	R\$ 2,84	R\$ 2,80
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG- COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	R\$ 4,21	R\$ 3,40	R\$ 3,80
LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00	R\$ 2,17	R\$ 1,94	R\$ 1,50
LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00	R\$ 4,77	R\$ 2,81	R\$ 3,00
LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	R\$ 0,87	R\$ 0,56	R\$ 0,50
LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	R\$ 0,74	R\$ 0,99	R\$ 0,50
LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 0,50
LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,20
LORATADINA 1MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00	R\$ 6,40	R\$ 5,74	R\$ 5,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM	300000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,31	R\$ 0,12
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	R\$ 0,64	R\$ 0,22	R\$ 0,12
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (FRASCO COM	FRA	1500	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00	R\$ 5,75	R\$ 4,84	R\$ 3,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

100ML)							
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 0,10
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COM	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00	R\$ 0,10	R\$ 0,36	R\$ 0,12
MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00	R\$ 0,38	R\$ 0,34	R\$ 0,12
MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00	R\$ 7,59	R\$ 3,26	R\$ 3,00
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	R\$ 0,84	R\$ 1,21	R\$ 0,80
MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00	R\$ 1,25	R\$ 0,54	R\$ 0,80
METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00	R\$ 0,88	R\$ 1,15	R\$ 0,66
METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	2000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00	R\$ 15,00	R\$ 13,45	R\$ 11,10
METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	R\$ 0,44	R\$ 0,41	R\$ 0,30
METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00	R\$ 0,50	R\$ 0,88	R\$ 0,65
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00	R\$ 0,53	R\$ 0,31	R\$ 0,30
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00	R\$ 0,80	R\$ 0,73	R\$ 0,50
NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,36	R\$ 0,53	R\$ 0,20
NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00	R\$ 9,00	R\$ 12,81	R\$ 8,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 11,50
NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - LOÇÃO (BISNAGA 30G)	FRA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00
NORESTISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	R\$ 0,41	R\$ 0,58	R\$ 0,35
OLEO MINERAL - ÓLEO (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00	R\$ 8,50	R\$ 6,80	R\$ 4,00
OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CÁP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,10
PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)	FRA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3,80	R\$ 4,80	R\$ 2,50
PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,20
PASTA D'AGUA - PASTA (BISNAGA 80G)	BIS	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00	R\$ 4,80	R\$ 8,25	R\$ 12,00
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,61	R\$ 0,68	R\$ 0,65
PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00	R\$ 4,23	R\$ 9,58	R\$ 5,00
PERMETRINA 50MG/G (5%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00	R\$ 9,47	R\$ 10,41	R\$ 6,00
PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00	R\$ 0,50	R\$ 0,42	R\$ 0,35
PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	R\$ 0,51	R\$ 0,32	R\$ 0,20
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00	R\$ 2,15	R\$ 1,98	R\$ 1,65
SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00	R\$ 0,30	R\$ 0,20	R\$ 0,15
SINVESTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,56	R\$ 0,35

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) – SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML)	FRA	3000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00	R\$ 8,85	R\$ 1,15	R\$ 3,30
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00	R\$ 1,26	R\$ 1,69	R\$ 2,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00	R\$ 1,58	R\$ 0,45	R\$ 0,65
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00	R\$ 0,91	R\$ 0,94	R\$ 1,20
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	BIS	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00	R\$ 6,75	R\$ 8,00	R\$ 6,60
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 400G	POT	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00	R\$ 59,10	R\$ 52,95	R\$ 55,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/ML + 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00	R\$ 9,35	R\$ 8,80	R\$ 8,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	R\$ 0,45	R\$ 0,66	R\$ 0,35
SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00	R\$ 14,24	R\$ 16,31	R\$ 15,00
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250 MG/ML +20 MG/ML – SOL. OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)	FRA	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00	R\$ 25,06	R\$ 10,96	R\$ 15,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRA	1000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00	R\$ 21,61	R\$ 28,00	R\$ 22,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

(FRASCO 200 DOSES)							
SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML)	FRA	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00	R\$ 3,42	R\$ 5,55	R\$ 3,00
SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00	R\$ 0,22	R\$ 0,19	R\$ 0,06
VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	R\$ 0,63	R\$ 0,68	R\$ 0,50

MEDICAMENTOS FARMÁCIA NÃO BÁSICA

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 0,60	R\$ 2,30	R\$ 1,30
ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ 0,60
ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMP	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00	R\$ 1,90	R\$ 1,80	R\$ 1,20
ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00	R\$ 1,60	R\$ 1,77	R\$ 2,00
AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00	R\$ 0,34	R\$ 0,24	R\$ 0,20
AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 0,22
ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00	R\$ 0,67	R\$ 0,75	R\$ 0,60
ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00	R\$ 1,33	R\$ 0,45	R\$ 0,80
ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00	R\$ 2,88	R\$ 1,85	R\$ 3,50
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00	R\$ 0,36	R\$ 0,63	R\$ 0,30
BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁ	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00	R\$ 0,29	R\$ 1,76	R\$ 0,65

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (SABONETE 60G)	SAB	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50	R\$ 6,33	R\$ 8,75	R\$ 12,00
BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50	R\$ 9,48	R\$ 5,00	R\$ 6,00
BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR . BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIS	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50	R\$ 31,78	R\$ 24,86	R\$ 35,00
BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 3ML)	FRA	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00	R\$ 13,82	R\$ 29,00	R\$ 22,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00	R\$ 0,67	R\$ 0,46	R\$ 0,60
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00	R\$ 6,00	R\$ 8,65	R\$ 3,00
BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	R\$ 0,95	R\$ 0,30	R\$ 0,22
BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	CAP	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 0,66
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	R\$ 0,81	R\$ 1,17	R\$ 0,90
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML)	FRA	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00	R\$ 33,77	R\$ 7,00	R\$ 9,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA1 ML)	AMP	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00	R\$ 1,33	R\$ 1,30	R\$ 1,60
CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SODICO+PARACETAMOL	COM	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	R\$ 0,37	R\$ 0,20	R\$ 0,65

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO							
CEFADROXILA 500MG CAPSULA	CAP	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00	R\$ 1,54	R\$ 2,27	R\$ 3,30
CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00	R\$ 2,08	R\$ 3,12	R\$ 2,50
CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00	R\$ 7,16	R\$ 1,14	R\$ 3,00
CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 0,92	R\$ 0,78	R\$ 1,00
CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00	R\$ 3,81	R\$ 2,84	R\$ 3,00
CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00	R\$ 1,02	R\$ 1,35	R\$ 1,60
CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00	R\$ 12,90	R\$ 5,80	R\$ 3,30
CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00	R\$ 10,50	R\$ 8,45	R\$ 3,60
CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00	R\$ 0,90	R\$ 0,70	R\$ 0,60
CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	R\$ 0,80	R\$ 0,50	R\$ 0,60
CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00	R\$ 0,40	R\$ 0,66	R\$ 0,33
CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00	R\$ 0,45	R\$ 0,60	R\$ 0,36
CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00	R\$ 35,99	R\$ 12,70	R\$ 65,00
CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50	R\$ 31,27	R\$ 36,30	R\$ 35,00
CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 1,00
CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO	FRA	30	R\$ 52,22	R\$ 1.566,60	R\$ 29,60	R\$ 62,06	R\$ 65,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

5ML)							
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	R\$ 3,11	R\$ 3,19	R\$ 3,00
DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	R\$ 6,98	R\$ 7,52	R\$ 8,60
DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00	R\$ 3,88	R\$ 4,20	R\$ 4,30
DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00	R\$ 2,71	R\$ 3,55	R\$ 4,30
DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 3,95	R\$ 2,79	R\$ 4,30
DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50	R\$ 86,99	R\$ 20,00	R\$ 65,00
DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50	R\$ 1,57	R\$ 1,89	R\$ 0,65
DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	R\$ 0,88	R\$ 1,85	R\$ 1,00
DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	R\$ 0,65	R\$ 0,45	R\$ 0,20
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00	R\$ 19,32	R\$ 21,30	R\$ 16,00
DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 0,58	R\$ 0,91	R\$ 0,65
EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 14,35	R\$ 21.525,00	R\$ 12,40	R\$ 13,65	R\$ 17,00
EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00	R\$ 8,90	R\$ 8,40	R\$ 11,00
EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00	R\$ 9,25	R\$ 10,15	R\$ 11,00
ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	CÁP	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00	R\$ 7,79	R\$ 6,25	R\$ 11,00
FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA	CAP	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00	R\$ 0,83	R\$ 1,28	R\$ 5,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ORAL							
FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	PÓ	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00	R\$ 6,56	R\$ 95,00	R\$ 35,00
HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	GEL	700	R\$ 41,47	R\$ 29.029,00	R\$ 18,00	R\$ 21,40	R\$ 85,00
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	60	R\$ 332,39	R\$ 19.943,40	R\$ 299,17	R\$ 378,00	R\$ 320,00
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00	R\$ 18,71	R\$ 20,03	R\$ 19,00
KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00	R\$ 27,00	R\$ 14,30	R\$ 19,00
LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00	R\$ 1,60	R\$ 2,68	R\$ 1,50
LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00	R\$ 10,50	R\$ 14,00	R\$ 9,00
LORATADINA + SULF. PSEUDOEDEFDRINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (FRASCO 60ML)	FRA	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00	R\$ 5,20	R\$ 6,62	R\$ 9,00
MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 2,80	R\$ 2,60	R\$ 1,50
MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,50
MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00	R\$ 1,00	R\$ 0,84	R\$ 2,00
NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,80	R\$ 0,99	R\$ 0,15
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	COM	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00	R\$ 1,72	R\$ 1,32	R\$ 2,50
PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 1,04	R\$ 2,50	R\$ 1,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00	R\$ 1,30	R\$ 1,68	R\$ 1,00
PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	R\$ 3,50	R\$ 0,27	R\$ 1,00
PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (BISNAGA 30G)	BIS	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00	R\$ 7,63	R\$ 8,07	R\$ 12,00
REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇÃO	UND	300	R\$ 30,84	R\$ 9.252,00	R\$ 18,51	R\$ 49,00	R\$ 25,00
RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((FRASCO 20ML)	FRA	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00	R\$ 7,20	R\$ 16,75	R\$ 6,00
RISEDRONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00	R\$ 8,36	R\$ 8,50	R\$ 39,00
RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	R\$ 3,70	R\$ 3,20	R\$ 3,00
RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00	R\$ 4,20	R\$ 3,20	R\$ 3,00
RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00	R\$ 3,30	R\$ 5,00	R\$ 3,00
ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	R\$ 1,34	R\$ 2,37	R\$ 1,00
SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CÁP	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	R\$ 2,07	R\$ 2,07	R\$ 3,50
SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 2,50
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	R\$ 5,20	R\$ 5,98	R\$ 3,50
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,7MG/G (BISNAGA 6,5G)	BIS	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00	R\$ 9,39	R\$ 7,29	R\$ 9,90
SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00	R\$ 1,88	R\$ 0,28	R\$ 0,35
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00	R\$ 5,00	R\$ 5,98	R\$ 3,90
SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	R\$ 3,47	R\$ 5,01	R\$ 3,90

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	R\$ 2,08	R\$ 0,84	R\$ 1,20
TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 9,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00
TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	R\$ 19,00	R\$ 21,50	R\$ 15,00
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 15,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 154,44	R\$ 30.888,00	R\$ 132,53	R\$ 140,80	R\$ 190,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 251,58	R\$ 50.316,00	R\$ 218,04	R\$ 236,70	R\$ 300,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 131,33	R\$ 26.266,00	R\$ 104,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

O preço médio global estimado (12 meses), levantado neste estudo, para Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA, é de R\$ 2.628.513,50 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente aquisição será dividida em lotes e o critério de julgamento será o menor preço por lote. Os medicamentos em questão é passível de parcelamento, pois a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um estoque seguro de medicamentos, dentro do prazo de validade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se aplica.

11.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a contratação suprir a Farmácia Municipal com os medicamentos necessários para atender as necessidades da população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não se nota a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. ANEXOS

15.1 Sem anexo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Verônica Oliveira CoelhoSecretária Municipal de Saúde
Itambé-BA**Elaborado:****Lívia Leal Santos**

Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde

Kândida Rosalva Santana Reis

Farmacêutica – Farmácia Básica

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0037/2024**CONTRATANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual contratação de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 1131.81.11/2024****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.537.954,03 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**Dia 16/12/2024 às 8h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço Por Item****MODO DE DISPUTA:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131.81.11/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens que aferirem total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (vinte por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@hotmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

6.10.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.10.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

6.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

6.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

8.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**

9.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.3. Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL**, favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

9.9.4. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

9.9.5. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.6. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@hotmail.com, obedecendo do prazo especificado.

9.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

Paulo Robério Silva Carvalho
Secretário de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131.81.11/2024

ANEXO – II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024:
FORNECIMENTO DE
.....
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**11. DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização o senhor: **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF sob o nº 047.890.095-30 do Registro geral nº 11.724.316-71.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 34 de 45





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131.18.11/2024**ANEXO – II****MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131.18.11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
(art. 92, XIV).**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX;
PROJETO: XXXXXXXXXXXX;
ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXX;
FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização o senhor: **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF sob o nº 047.890.095-30 do Registro geral nº 11.724.316-71.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2024.

CONTRATANTE_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-





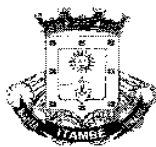
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0061/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131.18.11/2024****ANEXO – III e IV****TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**N° 1131.18.11/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	ACETONA EMBALAGEM 80 ML	UND	90	R\$ 4,32	R\$ 388,80
3	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 000 ML. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%.) – CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	802	R\$ 31,07	R\$ 24.918,14
4	ALCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM DE 1000ML, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	290	R\$ 82,55	R\$ 23.939,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO E HIDRATADO, À 92,8% INPM (EMBALAGEM DE 1 L. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; CONTEÚDO LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO) – CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	22	R\$ 71,72	R\$ 1.577,84
6	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	264	R\$ 78,63	R\$ 20.758,32
7	ALGODÃO EM ROLO, EMBALAGEM 25G	UND	120	R\$ 3,86	R\$ 463,20
8	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	280	R\$ 10,42	R\$ 2.917,60
9	AVENTAL DE COZINHA ADULTO, COR BRANCA.	UND	195	R\$ 33,30	R\$ 6.493,50
10	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UND	175	R\$ 55,63	R\$ 9.735,25

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	BACIA PLÁSTICA, 40 LITROS.	UND	138	R\$ 39,80	R\$ 5.492,40
12	BALDE DE 13 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO	UND	149	R\$ 44,63	R\$ 6.649,87
13	BALDE DE 30 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO.	UND	229	R\$ 84,77	R\$ 19.412,33
14	BALDE DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS PLÁSTICO.	UND	284	R\$ 244,40	R\$ 69.409,60
15	BALDE DE PLÁSTICO, COM PEDAL 12 LITROS PLÁSTICO.	UND	204	R\$ 35,33	R\$ 7.207,32
16	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	224	R\$ 86,33	R\$ 19.337,92
17	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	204	R\$ 103,67	R\$ 21.148,68
18	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10L.	UND	224	R\$ 22,00	R\$ 4.928,00
19	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	UND	184	R\$ 28,10	R\$ 5.170,40
20	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 50 L.	UND	164	R\$ 76,93	R\$ 12.616,52
21	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO ALTO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	202	R\$ 69,33	R\$ 14.004,66
22	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO MÉDIO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	452	R\$ 58,42	R\$ 26.405,84
23	CANUDO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
24	CAPA DE CHUVA EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE	UND	400	R\$ 33,80	R\$ 13.520,00
25	CERA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML, RESISTENTE, TAMPA C/ PERFEITA VEDAÇÃO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	238	R\$ 77,65	R\$ 18.480,70
26	CESTO DE LIXO, COM TAMPA PRETO, 120 LITROS, 950 MM (ALTURA) X 480 MM (LARGURA) X 550 MM (PROFUNDIDADE)	UND	85	R\$ 221,93	R\$ 18.864,05
27	CESTO TELADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, 10L PARA LIXO	UND	180	R\$ 21,33	R\$ 3.839,40
28	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 20 CM.	UND	263	R\$ 9,48	R\$ 2.493,24
29	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, MEDINDO 30 CM.	UND	298	R\$ 12,02	R\$ 3.581,96
30	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADESIVA. EMBALAGEM 100 GRAMAS	UND	190	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00
31	COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO +/- 1 CM. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
32	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE	FR	420	R\$ 20,81	R\$ 8.740,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



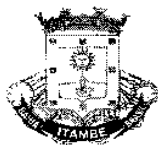


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTE, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAÍ A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.				
33	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA CABELO LISOS E CACHEADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	420	R\$ 11,19	R\$ 4.699,80
34	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	610	R\$ 78,05	R\$ 47.610,50
35	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	260	R\$ 107,66	R\$ 27.991,60
36	CORDA PARA VARAL, Nº 5, 10 METROS.	PCT	105	R\$ 6,96	R\$ 730,80
37	COTONETE, CAIXA RETANGULAR CONTENDO 75 UNIDADES, CERDAS MACIAS.	CX	420	R\$ 3,98	R\$ 1.671,60
38	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENCHAGUE, EMBALAGEM 300ML	UND	430	R\$ 9,86	R\$ 4.239,80
39	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	640	R\$ 4,01	R\$ 2.566,40
40	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	Und	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
41	DESENTUPIDOR DE VASO, DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA COM 50 A 60 CM.	UND	102	R\$ 16,30	R\$ 1.662,60
42	DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	97	R\$ 19,50	R\$ 1.891,50
43	DESINFETANTE ANTISSEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	450	R\$ 49,61	R\$ 22.324,50
44	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20
45	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	670	R\$ 8,30	R\$ 5.561,00
46	DESODORIZADOR EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA,	UND	2110	R\$ 1,60	R\$ 3.376,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



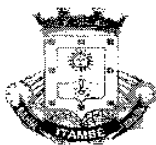


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
47	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 500 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	CX	705	R\$ 52,38	R\$ 36.927,90
48	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	UND	56	R\$ 24,02	R\$ 1.345,12
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UND	900	R\$ 4,19	R\$ 3.771,00
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	735	R\$ 3,78	R\$ 2.778,30
51	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 12 CM X 6 CM X 1CM. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; DIMENSÕES, NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UND	205	R\$ 2,90	R\$ 594,50
52	ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
53	ESPANADOR DE PÓ, 34 CMX 8CM X 6 CM.	UND	122	R\$ 8,45	R\$ 1.030,90
54	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1720	R\$ 2,60	R\$ 4.472,00
55	ESPONJA DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA SINTÉTICA	UND	2400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



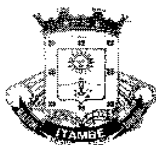


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
56	FACA PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/-0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	225	R\$ 2,66	R\$ 598,50
57	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM.	UND	1215	R\$ 2,49	R\$ 3.025,35
58	FOLHAS PARA OVOS DE PASCOA 69/89 DIVERSAS ESTAMPAS.	UND	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
59	FORMAS PARA OVOS DE PASCOA DIVERSOS TAMANHOS (150 GRAMAS, 250 GRAMAS, 350 GRAMAS, 500 GRAMAS, 750 GRAMAS)	KIT	70	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00
60	FÓSFORO CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	295	R\$ 5,12	R\$ 1.510,40
61	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 24UNIDADES. TAMANHO XG	UND	700	R\$ 47,62	R\$ 33.334,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32UNIDADES. TAMANHO G	UND	700	R\$ 57,59	R\$ 40.313,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UND	700	R\$ 38,22	R\$ 26.754,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



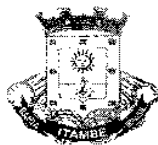


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64	VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32UNIDADES. TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 36UNIDADES. TAMANHO P	UND	700	R\$ 42,65	R\$ 29.855,00
65	GARFO MASTER BRANCO, TRANSPARENTE DESCARTÁVEL. COM NO MINIMO 12 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	470	R\$ 3,99	R\$ 1.875,30
66	GARRAFA PLÁSTICA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES; RESISTENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 500 ML; FARDO COM 1.000 UNIDADES.	FD	7	R\$ 843,33	R\$ 5.903,31
67	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	78	R\$ 141,76	R\$ 11.057,28
68	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 24 X 22 CM.	PCT	1550	R\$ 4,34	R\$ 6.727,00
69	INSETICIDA EM SPRAY, A BASE DE ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 360 ML CADA.	CX	176	R\$ 167,00	R\$ 29.392,00
70	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO G.	UND	185	R\$ 6,06	R\$ 1.121,10
71	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - 05 PEÇAS. ACOMPANHA UMA PAPELEIRA, 02 PORTA TOALHA ROSTO,01 PORTA TOALHA BANHO,01 SABONETEIRA PAREDE, 01 CABIDE. MATERIAL ALUMINIO / PLÁSTICO ABS/OS- COR CRISTAL, EMBALAGEM CAIXA. ALTURA 55 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 8,5 CM.	UND	40	R\$ 54,06	R\$ 2.162,40
72	KIT COLETA SELETIVA COM TAMPA BASCULANTE, 60L.	UND	87	R\$ 785,46	R\$ 68.335,02
73	LIMPA ALUMÍNIO ,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO . CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA.	CX	75	R\$ 65,86	R\$ 4.939,50
74	LIMPA CERÂMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	125	R\$ 85,40	R\$ 10.675,00
75	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500 ML .	UND	330	R\$ 4,11	R\$ 1.356,30
76	LIMPADOR DE FORNO, AGENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, A BASE DE SODA CAUSTICA. EMBALAGEM COM 230G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UND	130	R\$ 9,20	R\$ 1.196,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
77	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	570	R\$ 5,70	R\$ 3.249,00
78	LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1000 ML.	UND	2255	R\$ 7,86	R\$ 17.724,30
79	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	183	R\$ 178,43	R\$ 32.652,69
80	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, COM PEDAL, DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, MEDIDA EXTERNA 44,5X32,5X30,5 CM COM VARIAÇÃO +/- 10%. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM, NO MÍNIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UND	170	R\$ 62,23	R\$ 10.579,10
81	LIXEIRA PARA PIA DE COZINHA. COM TAMPA, 4L NA COR PRETA.	UND	100	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
82	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	155	R\$ 87,67	R\$ 13.588,85
83	LIXEIRA PLÁSTICA COMUM S/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 L, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	UND	115	R\$ 79,25	R\$ 9.113,75
84	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	600	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
85	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	115	R\$ 4,82	R\$ 554,30
86	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
87	LUVA CANO LONGO, TAM. G; BORRACHA; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	PAR	830	R\$ 17,50	R\$ 14.525,00
88	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	454	R\$ 24,05	R\$ 10.918,70
89	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	454	R\$ 27,35	R\$ 12.416,90
90	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	442	R\$ 22,39	R\$ 9.896,38
91	LUVA MUCAMBO. TAMANHO M.	PAR	540	R\$ 7,27	R\$ 3.925,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



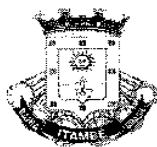


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	MANGUEIRA DE ½ POLEGADA PARA JARDIM EM PVC DIÂMETRO INTERNO DE 7/16, COM ADAPTADOR, COM COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	105	R\$ 91,67	R\$ 9.625,35
93	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	352	R\$ 5,53	R\$ 1.946,56
94	PÁ PARA LIXO EM AÇO COM MAIOR RESISTENCIA E CAPACIDADE DE COLETAR RESQUISOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
95	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	230	R\$ 7,27	R\$ 1.672,10
96	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO E ALGODÃO DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	440	R\$ 4,86	R\$ 2.138,40
97	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	UND	2245	R\$ 4,61	R\$ 10.349,45
98	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	1510	R\$ 3,70	R\$ 5.587,00
99	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)	PCT	240	R\$ 5,97	R\$ 1.432,80
100	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) , ROLO PICOTADO 28CM X 300 M	ROL	140	R\$ 93,58	R\$ 13.101,20
101	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	UND	270	R\$ 9,28	R\$ 2.505,60
102	PAPEL HIGIÊNICO , 30 MT, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 UNIDADES.	FAR	2140	R\$ 15,76	R\$ 33.726,40
103	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PARA LAVABO (COM 1000 FOLHAS).	PCT	1550	R\$ 17,29	R\$ 26.799,50
104	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	570	R\$ 7,39	R\$ 4.212,30
105	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GR.	UND	70	R\$ 5,79	R\$ 405,30
106	POTE DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA.	UND	1950	R\$ 0,91	R\$ 1.774,50
107	POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA.	UND	2050	R\$ 1,00	R\$ 2.050,00
108	PRATO DESCARTÁVEL PR 15, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1750	R\$ 3,62	R\$ 6.335,00
109	PRATO DESCARTÁVEL PR 21, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1650	R\$ 5,09	R\$ 8.398,50
110	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
111	PROTETOR SOLAR , FATOR 30.	UND	280	R\$ 18,17	R\$ 5.087,60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 70. FÓRMULA ULTRALEVE, QUE HIDRATA E PROTEGE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE AS MAIS SENSÍVEIS AO SOL, RESISTENTE À ÁGUA E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	240	R\$ 35,73	R\$ 8.575,20
113	RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LAMINA DUPLA DE BORRACHA DUPLA RESISTENTE MEDINDO 40 CM.	UND	783	R\$ 14,36	R\$ 11.243,88
114	RODO EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, E CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM.	UND	833	R\$ 9,96	R\$ 8.296,68
115	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO 500G, FORMATO RETANGULAR.	UND	916	R\$ 4,74	R\$ 4.341,84
116	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	2216	R\$ 3,14	R\$ 6.958,24
117	SABÃO EM PÓ PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	911	R\$ 44,53	R\$ 40.566,83
118	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
119	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA 90G - NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
120	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CARACTERÍSTICAS NEUTRO PERFUMADO, 1 LITROS.	LT	1253	R\$ 11,97	R\$ 14.998,41
121	SABONETE, LÍQUIDO, INFANTIL NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
122	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
123	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	4600	R\$ 4,28	R\$ 19.688,00
124	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR PRETA. PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	3470	R\$ 4,23	R\$ 14.678,10
125	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	2820	R\$ 12,46	R\$ 35.137,20
126	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3070	R\$ 4,75	R\$ 14.582,50
127	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	17700	R\$ 5,14	R\$ 90.978,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

128	SACO PLÁSTICO , 5 KG	KG	370	R\$ 9,06	R\$ 3.352,20
129	SACO PLÁSTICO , 500 GRAMAS.	KG	520	R\$ 8,53	R\$ 4.435,60
130	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	720	R\$ 24,90	R\$ 17.928,00
131	SACOLAS PLÁSTICAS, GRANDES.	KG	230	R\$ 23,07	R\$ 5.306,10
132	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE CLORO, FRASCO COM 300GR.	UND	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
133	SHAMPOO PARA CABELOS, 200ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	220	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60
134	SODA CAUSTICA, BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NA SUA FORMA PURA, SÓLIDO BRANCO À TEMPERATURA AMBIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	305	R\$ 16,70	R\$ 5.093,50
135	TALCO PERFUMADO, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIA EMBALAGEM PACOTE COM 200GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	110	R\$ 16,43	R\$ 1.807,30
136	TAPETE ANTIDERRAPANTE , 40 X 60 CM.	UND	100	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
137	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO PROPORCIONANDO MACIEZ. TAMANHO 45 X 68 CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO- GARANTIA (FABRICANTE) : CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	830	R\$ 14,48	R\$ 12.018,40
138	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO. 70 X 128 CM.	UND	550	R\$ 26,04	R\$ 14.322,00
139	TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRETE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFITE OU OXFORD, 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M, MEDINDO 46CM, ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.	UND	340	R\$ 16,75	R\$ 5.695,00
140	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
141	VASSOURA DE PELO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 1,10 MT E BASE EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COMPRIMENTO 0,30 CM, COM PONTEIRA ROSQUAVEL.	UND	680	R\$ 13,12	R\$ 8.921,60
142	VASSOURA DE PIAÇA DOMÉSTICA, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇA, DE N°04.	UND	1260	R\$ 11,43	R\$ 14.401,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.2. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência das ATA é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, por modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 considerando o **REGISTRO DE PREÇO** para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.
- 2.2. Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis são fundamentais para organização, promoção de um ambiente adequado e agradável, além promover saúde e qualidade de vida aos colaboradores.
- 2.3. O almoxarifado possui, entre outras, a atribuição de programar, controlar e propor aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque; instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais, os pedidos relativos à aquisição de materiais, executar a gestão de estoque dos materiais de consumo.
- 2.4. A aquisição de materiais de limpeza encontra respaldo no uso diário de todas as secretarias municipais do município de Itambé-Ba e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das Unidades pertencentes a cada secretaria.
- 2.5. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.
- 2.6. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Itambé-Ba.

- 2.7. Justifica-se a futura aquisição para suprir às necessidades de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência bem como encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias ou funcionamento do Setores Públicos deste município de Itambé-Ba. Cabe informar que os itens indicados se demonstram de grande importância nesse momento e visam atender efetuar estimativa de consumo para este exercício.

2.8. **VALIDADE DOS PRODUTOS**

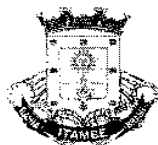
2.8.1. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

2.9. **GARANTIA DO PRODUTO**

2.9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

2.10. Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

2.10.1. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. O prazo de entrega dos materiais inicia a partir de **05 (Cinco)** dias corridos, a partir da confirmação por e-mail de recebimento da nota de empenho, em caso de não haver a confirmação, cada secretaria deverá ligar para as empresas após **02 (Dois)** dias corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) em conformidade com as necessidades do órgão. A entrega ocorrerá no local indicado por cada órgão ao enviar a nota de empenho e deverá respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Itambé-Ba, localizado na rua Naomar Alcântara, N° 816, bairro Felipe Achy, CEP: 45.140-000, sendo de segunda a sexta-feira das **08h** às **12h** da manhã, e das **14h** às **17h** da tarde. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento do empenho, e formalmente aceito pela Autoridade Competente do órgão. Caberá aos fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. Cumpre à Prefeitura Municipal de Itambé, no exercício de suas funções, manter um ambiente adequado e limpo para que aja um melhor desempenho dos servidores e uma recepção ideal para cliente, munícipes e visitantes em todas repartições públicas.

3.2. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento do fornecimento de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

4.1.1. Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitida no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.2. Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.3. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.5.1. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.5.2. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.5.3. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.6. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.6.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.6.3. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. Estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.7.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.7.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.7.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.7.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.8. Declarações

- 4.8.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.8.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o representante é administrador ou procurador.

4.9. Das garantias:

- 4.9.1.** Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:
- 4.9.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.9.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.9.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.9.5.** Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:
- 4.9.6.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
- 4.9.7.** A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

4.10. Requisitos da contratação:

- 4.10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 07 (sete) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 07 (sete) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 4.10.2.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10.2. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

4.10.3. Devem ter garantia mínima de:

- A) Garantia de apresentação da Proposta e Garantia da Contratação;
- B) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- C) Por no mínimo 12 (Doze) meses do fabricante;

4.11. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

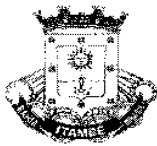
- 4.11.1.** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;
- 4.11.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.11.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.11.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.12. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

- 4.12.1.** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.12.2.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
- 4.12.3.** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.13. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

4.13.2. Da exigência de amostra

4.13.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.13.4. As amostras dos produtos poderão ser entregues no endereço Rua Naomar Alcântara nº816, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.13.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (Quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas ou utilizadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.14.2. Da exigência de carta de solidariedade:

4.14.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.15. Considerações para contratação:

4.16. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.17. Os materiais devem obedecer às características discriminadas na planilha abaixo.

4.18. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.19. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.20. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.21. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.22. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.23. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.24. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

4.25. Poderá ser exigida a apresentação de amostra.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.26. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.27. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.28. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para secretarias do município de Itambé-Ba.
- 4.29. a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.
- 4.30. b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria das secretarias, no almoxarifado, sendo de segunda a sexta-feira das **08h às 12h** da manhã, e das **14h às 17h** da tarde.
- 4.31. c) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.32. Condições de recebimento e aceitação do serviço
- 4.33. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; 1 - em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (Cinco) corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entregar no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Naomar Alcântara, nº 816, Itambé-Ba, CEP: 45140000.
- 5.1.4.** Entregar os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado no item **5.1.3.** ou pela secretaria solicitante em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 5.1.5.** O prazo de garantia de qualidade do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.1.6.** O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 07 (Sete) dias para repor o item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.7.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.8.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.1.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição do mesmo, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.10.** Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 07 (Sete) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.1.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.1.12.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.1.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.9. Fiscalização técnica

6.2. O fiscal técnico da ATA acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3. O fiscal técnico do termo de referência anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de referência emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7. O fiscal técnico do ATA comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor: **ALAN LIMA PIRES**, cadastro de pessoa física nº 047.890.095-30 do Registro geral nº 11.724.316-71 do termo de referência.

6.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do termo de referência acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.10.** O gestor do termo de referência acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11.** O gestor do termo de referência emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12.** O gestor do termo de referência tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13.** O gestor do termo de referência deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.13.1.** O gestor do termo de referência deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor REGINALDO ARAÚJO SPÍNOLA cadastro de pessoa física nº 604.877.125-87 do Registro geral nº 519254-2.

7.1.1. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- 7.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.1.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.1.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 7.1.1.6.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.1.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.2.** Liquidação
- 7.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.** o prazo de validade;
- 7.2.2.** a data da emissão;
- 7.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5.** O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Recebimento

7.2.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.2.12. Forma de pagamento

7.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

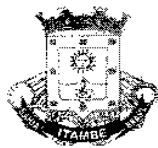
7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.19. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.2.20. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **(REGISTRO PREÇO)**

7.2.21. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.2.22. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.23. Habilitação Jurídica

7.2.24. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





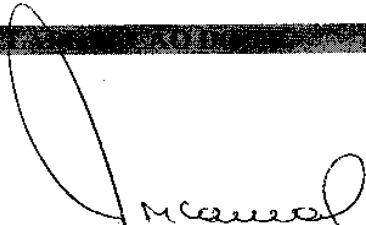
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

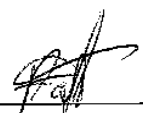
7.2.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1. Considerando a pesquisa realizada, a metodologia utilizada para obtenção do menor preço de referência, o estimado foi um total de R\$ 1.537.954,03 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima no tópico 1.1.


PAULO ROBERTO SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ-BA


PABLO NASCIMENTO CARINHANHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITAMBÉ-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

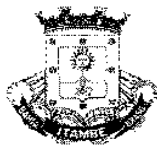
ALAN LIMA PIRES
FISCAL DO CONTRATO
ITAMBÉ-BA

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
ITAMBÉ-BA

Itambé-BA, em 18 de novembro de 2024.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Processo administrativo: 1131.18.11/2024.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria municipal de administração; Secretaria municipal de educação; Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer; Secretaria municipal de assistência social; Secretaria municipal de Saúde de Itambé e secretaria municipal de obras e infraestrutura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não há PAC - Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Fazer a limpeza dos ambientes públicos.
- 3.2. Possibilitar a qualidade de atendimento e organização dos ambientes.
- 3.3. Promoção de saúde e qualidade de vida aos colaboradores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

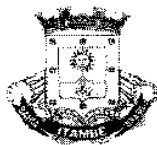
4.1. Os materiais a serem adquiridos são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meios de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 Das garantias:

- 4.3.1 Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21;
- 4.3.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.3.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.3.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3.5 Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21;
- 4.3.6 A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
- 4.3.7 A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

4.4 Declarações

- 4.4.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.4.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 4.5.3 Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista:

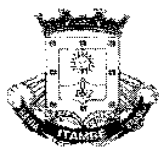
- 4.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

4.7 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 4.7.1.** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.8. Considerações para contratação:

- 4.8.1.** Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo de **05 (Cinco)** dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão.
- 4.8.2.** Os materiais devem obedecer às características discriminadas na planilha abaixo.
- 4.8.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.8.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.8.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 4.8.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8.8.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.8.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 4.8.10.** Poderá ser exigida a apresentação de amostra.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.8.11.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8.12.** Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.13.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para secretarias do município de Itambé-Ba.
- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria das secretarias, no almoxarifado, sendo de segunda a sexta-feira das **08h às 12h** da manhã, e das **14h às 17h** da tarde.
- c) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar licitação própria.

5.2 Da análise: Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.3 Da Conclusão: Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição através de ata de registro de preço para obter os materiais de limpeza pelas empresas ganhadoras para entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pelas secretarias municipais pertencentes da prefeitura do município de Itambé-Ba, com validade de 12 meses, sendo as secretarias responsáveis pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas. O interesse da administração pública na aquisição desses materiais é manter a organização e limpeza dos setores públicos, no que é fundamental para promover a saúde dos colaboradores, um ambiente agradável e organizado.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

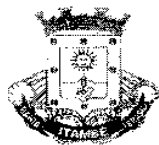
7.1. Os quantitativos estimados para contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração, por meio dos processos licitatórios sob forma de Pregão Eletrônico: **PELET 0041/2022**.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtd.	VI Ref.	VI total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	ACETONA EMBALAGEM 80 ML	UND	90	R\$ 4,32	R\$ 388,80
3	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 000 ML. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%.) – CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	CX	802	R\$ 31,07	R\$ 24.918,14
4	ALCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM DE 1000ML, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	290	R\$ 82,55	R\$ 23.939,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO E HIDRATADO, À 92,8% INPM (EMBALAGEM DE 1 L. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; CONTEÚDO LÍQUIDO	CX	22	R\$ 71,72	R\$ 1.577,84

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



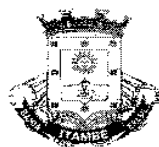


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO) – CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.				
6	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	264	R\$ 78,63	R\$ 20.758,32
7	ALGODÃO EM ROLO, EMBALAGEM 25G	UND	120	R\$ 3,86	R\$ 463,20
8	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	280	R\$ 10,42	R\$ 2.917,60
9	AVENTAL DE COZINHA ADULTO, COR BRANCA.	UND	195	R\$ 33,30	R\$ 6.493,50
10	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UND	175	R\$ 55,63	R\$ 9.735,25
11	BACIA PLÁSTICA, 40 LITROS.	UND	138	R\$ 39,80	R\$ 5.492,40
12	BALDE DE 13 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO	UND	149	R\$ 44,63	R\$ 6.649,87
13	BALDE DE 30 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO.	UND	229	R\$ 84,77	R\$ 19.412,33
14	BALDE DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS PLÁSTICO.	UND	284	R\$ 244,40	R\$ 69.409,60
15	BALDE DE PLÁSTICO, COM PEDAL 12 LITROS PLÁSTICO.	UND	204	R\$ 35,33	R\$ 7.207,32
16	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	224	R\$ 86,33	R\$ 19.337,92
17	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	204	R\$ 103,67	R\$ 21.148,68
18	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10L.	UND	224	R\$ 22,00	R\$ 4.928,00
19	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	UND	184	R\$ 28,10	R\$ 5.170,40
20	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 50 L.	UND	164	R\$ 76,93	R\$ 12.616,52
21	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO ALTO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	202	R\$ 69,33	R\$ 14.004,66
22	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO MÉDIO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	452	R\$ 58,42	R\$ 26.405,84
23	CANUDO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
24	CAPA DE CHUVA EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE	UND	400	R\$ 33,80	R\$ 13.520,00
25	CERA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML, RESISTENTE, TAMPA C/ PERFEITA VEDAÇÃO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	238	R\$ 77,65	R\$ 18.480,70
26	CESTO DE LIXO, COM TAMPA PRETO, 120 LITROS, 950 MM (ALTURA) X 480 MM (LARGURA) X 550 MM (PROFUNDIDADE)	UND	85	R\$ 221,93	R\$ 18.864,05

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	CESTO TELADO, DE PLASTICO RESISTENTE, 10L PARA LIXO	UND	180	R\$ 21,33	R\$ 3.839,40
28	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 20 CM.	UND	263	R\$ 9,48	R\$ 2.493,24
29	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, MEDINDO 30 CM.	UND	298	R\$ 12,02	R\$ 3.581,96
30	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADESIVA. EMBALAGEM 100 GRAMAS	UND	190	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00
31	COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO +/- 1 CM. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
32	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTE, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAÍ A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.	FR	420	R\$ 20,81	R\$ 8.740,20
33	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA CABELO LISOS E CACHEADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	420	R\$ 11,19	R\$ 4.699,80
34	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	610	R\$ 78,05	R\$ 47.610,50
35	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	260	R\$ 107,66	R\$ 27.991,60
36	CORDA PARA VARAL, N° 5, 10 METROS.	PCT	105	R\$ 6,96	R\$ 730,80
37	COTONETE, CAIXA RETANGULAR CONTENDO 75 UNIDADES, CERDAS MACIAS.	CX	420	R\$ 3,98	R\$ 1.671,60
38	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENCHAGUE, EMBALAGEM 300ML	UND	430	R\$ 9,86	R\$ 4.239,80
39	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	640	R\$ 4,01	R\$ 2.566,40
40	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	Und	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
41	DESENTUPIDOR DE VASO, DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA COM 50 A 60 CM.	UND	102	R\$ 16,30	R\$ 1.662,60
42	DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	97	R\$ 19,50	R\$ 1.891,50
43	DESINFETANTE ANTISSEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	450	R\$ 49,61	R\$ 22.324,50
44	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA	UND	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
45	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	670	R\$ 8,30	R\$ 5.561,00
46	DESODORIZADOR EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2110	R\$ 1,60	R\$ 3.376,00
47	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 500 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	CX	705	R\$ 52,38	R\$ 36.927,90
48	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	UND	56	R\$ 24,02	R\$ 1.345,12
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFO DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UND	900	R\$ 4,19	R\$ 3.771,00
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	735	R\$ 3,78	R\$ 2.778,30
51	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 12 CM X 6 CM X 1CM. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; DIMENSÕES, NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UND	205	R\$ 2,90	R\$ 594,50
52	ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
53	ESPANADOR DE PÓ, 34 CMX 8CM X 6 CM.	UND	122	R\$ 8,45	R\$ 1.030,90

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1720	R\$ 2,60	R\$ 4.472,00
55	ESPONJA DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
56	FACA PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MINIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/-0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	225	R\$ 2,66	R\$ 598,50
57	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM.	UND	1215	R\$ 2,49	R\$ 3.025,35
58	FOLHAS PARA OVOS DE PASCOA 69/89 DIVERSAS ESTAMPAS.	UND	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
59	FORMAS PARA OVOS DE PASCOA DIVERSOS TAMANHOS (150 GRAMAS, 250 GRAMAS, 350 GRAMAS, 500 GRAMAS, 750 GRAMAS)	KIT	70	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00
60	FÓSFORO CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	295	R\$ 5,12	R\$ 1.510,40
61	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 24UNIDADES. TAMANHO XG	UND	700	R\$ 47,62	R\$ 33.334,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32UNIDADES. TAMANHO G	UND	700	R\$ 57,59	R\$ 40.313,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE	UND	700	R\$ 38,22	R\$ 26.754,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



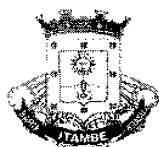


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES. TAMANHO M				
64	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES. TAMANHO P	UND	700	R\$ 42,65	R\$ 29.855,00
65	GARFO MASTER BRANCO, TRANSPARENTE DESCARTÁVEL. COM NO MÍNIMO 12 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	470	R\$ 3,99	R\$ 1.875,30
66	GARRAFA PLÁSTICA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES; RESISTENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 500 ML; FARDO COM 1.000 UNIDADES.	FD	7	R\$ 843,33	R\$ 5.903,31
67	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	78	R\$ 141,76	R\$ 11.057,28
68	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 24 X 22 CM.	PCT	1550	R\$ 4,34	R\$ 6.727,00
69	INSETICIDA EM SPRAY, A BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 360 ML CADA.	CX	176	R\$ 167,00	R\$ 29.392,00
70	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO G.	UND	185	R\$ 6,06	R\$ 1.121,10
71	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - 05 PEÇAS. ACOMPANHA UMA PAPELEIRA, 02 PORTA TOALHA ROSTO, 01 PORTA TOALHA BANHO, 01 SABONETEIRA PAREDE, 01 CABIDE. MATERIAL ALUMÍNIO / PLÁSTICO ABS/OS- COR CRISTAL, EMBALAGEM CAIXA. ALTURA 55 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 8,5 CM.	UND	40	R\$ 54,06	R\$ 2.162,40
72	KIT COLETA SELETIVA COM TAMPA BASCULANTE, 60L.	UND	87	R\$ 785,46	R\$ 68.335,02
73	LIMPA ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA.	CX	75	R\$ 65,86	R\$ 4.939,50
74	LIMPA CERÂMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	125	R\$ 85,40	R\$ 10.675,00
75	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	330	R\$ 4,11	R\$ 1.356,30
76	LIMPADOR DE FORNO, AGENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, A BASE DE SODA CAUSTICA. EMBALAGEM COM 230G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	130	R\$ 9,20	R\$ 1.196,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

77	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	570	R\$ 5,70	R\$ 3.249,00
78	LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1000 ML.	UND	2255	R\$ 7,86	R\$ 17.724,30
79	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	183	R\$ 178,43	R\$ 32.652,69
80	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, COM PEDAL, DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, MEDIDA EXTERNA 44,5X32,5X30,5 CM COM VARIAÇÃO +/- 10%. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM, NO MÍNIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UND	170	R\$ 62,23	R\$ 10.579,10
81	LIXEIRA PARA PIA DE COZINHA. COM TAMPA, 4L NA COR PRETA.	UND	100	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
82	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	155	R\$ 87,67	R\$ 13.588,85
83	LIXEIRA PLÁSTICA COMUM S/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 L, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	UND	115	R\$ 79,25	R\$ 9.113,75
84	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	600	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
85	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	115	R\$ 4,82	R\$ 554,30
86	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAWE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
87	LUVA CANO LONGO, TAM. G; BORRACHA; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	PAR	830	R\$ 17,50	R\$ 14.525,00
88	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	454	R\$ 24,05	R\$ 10.918,70
89	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	454	R\$ 27,35	R\$ 12.416,90
90	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	442	R\$ 22,39	R\$ 9.896,38
91	LUVA MUCAMBO. TAMANHO M.	PAR	540	R\$ 7,27	R\$ 3.925,80
92	MANGUEIRA DE ½ POLEGADA PARA JARDIM EM PVC DIÂMETRO INTERNO DE 7/16, COM ADAPTADOR, COM COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	105	R\$ 91,67	R\$ 9.625,35
93	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	352	R\$ 5,53	R\$ 1.946,56

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



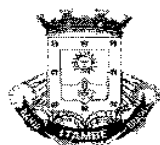


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94	PÁ PARA LIXO EM AÇO COM MAIOR RESISTENCIA E CAPACIDADE DE COLETAR RESQUISOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
95	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	230	R\$ 7,27	R\$ 1.672,10
96	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO E ALGODÃO DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	440	R\$ 4,86	R\$ 2.138,40
97	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	UND	2245	R\$ 4,61	R\$ 10.349,45
98	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	1510	R\$ 3,70	R\$ 5.587,00
99	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)	PCT	240	R\$ 5,97	R\$ 1.432,80
100	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), ROLO PICOTADO 28CM X 300 M	ROL	140	R\$ 93,58	R\$ 13.101,20
101	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	UND	270	R\$ 9,28	R\$ 2.505,60
102	PAPEL HIGIÊNICO, 30 MT, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 UNIDADES.	FAR	2140	R\$ 15,76	R\$ 33.726,40
103	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PARA LAVABO (COM 1000 FOLHAS).	PCT	1550	R\$ 17,29	R\$ 26.799,50
104	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	570	R\$ 7,39	R\$ 4.212,30
105	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GR.	UND	70	R\$ 5,79	R\$ 405,30
106	POTE DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA.	UND	1950	R\$ 0,91	R\$ 1.774,50
107	POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA.	UND	2050	R\$ 1,00	R\$ 2.050,00
108	PRATO DESCARTÁVEL PR 15, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1750	R\$ 3,62	R\$ 6.335,00
109	PRATO DESCARTÁVEL PR 21, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1650	R\$ 5,09	R\$ 8.398,50
110	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
111	PROTETOR SOLAR, FATOR 30.	UND	280	R\$ 18,17	R\$ 5.087,60
112	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 70. FÓRMULA ULTRALEVE, QUE HIDRATA E PROTEGE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE AS MAIS SENSÍVEIS AO SOL, RESISTENTE À ÁGUA E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	240	R\$ 35,73	R\$ 8.575,20
113	RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM	UND	783	R\$ 14,36	R\$ 11.243,88

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	POLIPROPILENO RESISTENTE E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA DUPLA RESISTENTE MEDINDO 40 CM.				
114	RODO EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, E CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM.	UND	833	R\$ 9,96	R\$ 8.296,68
115	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO 500G, FORMATO RETANGULAR.	UND	916	R\$ 4,74	R\$ 4.341,84
116	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	2216	R\$ 3,14	R\$ 6.958,24
117	SABÃO EM PÓ PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	911	R\$ 44,53	R\$ 40.566,83
118	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
119	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA 90G - NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
120	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CARACTERÍSTICAS NEUTRO PERFUMADO, 1 LITROS.	LT	1253	R\$ 11,97	R\$ 14.998,41
121	SABONETE, LÍQUIDO, INFANTIL NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
122	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
123	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	4600	R\$ 4,28	R\$ 19.688,00
124	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR PRETA. PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	3470	R\$ 4,23	R\$ 14.678,10
125	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	2820	R\$ 12,46	R\$ 35.137,20
126	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3070	R\$ 4,75	R\$ 14.582,50
127	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	17700	R\$ 5,14	R\$ 90.978,00
128	SACO PLÁSTICO, 5 KG	KG	370	R\$ 9,06	R\$ 3.352,20
129	SACO PLÁSTICO, 500 GRAMAS.	KG	520	R\$ 8,53	R\$ 4.435,60
130	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	720	R\$ 24,90	R\$ 17.928,00
131	SACOLAS PLÁSTICAS, GRANDES.	KG	230	R\$ 23,07	R\$ 5.306,10
132	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE CLORO, FRASCO COM 300GR.	UND	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

133	SHAMPOO PARA CABELOS, 200ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	220	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60
134	SODA CAUSTICA, BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NA SUA FORMA PURA, SÓLIDO BRANCO À TEMPERATURA AMBIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	305	R\$ 16,70	R\$ 5.093,50
135	TALCO PERFUMADO, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIA EMBALAGEM PACOTE COM 200GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	110	R\$ 16,43	R\$ 1.807,30
136	TAPETE ANTIDERRAPANTE, 40 X 60 CM.	UND	100	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
137	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO PROPORCIONANDO MACIEZ. TAMANHO 45 X 68 CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO-GARANTIA (FABRICANTE): CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	830	R\$ 14,48	R\$ 12.018,40
138	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO. 70 X 128 CM.	UND	550	R\$ 26,04	R\$ 14.322,00
139	TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRETE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFITE OU OXFORD, 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M, MEDINDO 46CM, ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.	UND	340	R\$ 16,75	R\$ 5.695,00
140	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
141	VASSOURA DE PELO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 1,10 MT E BASE EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COMPRIMENTO 0,30 CM, COM PONTEIRA ROSQUAVEL.	UND	680	R\$ 13,12	R\$ 8.921,60
142	VASSOURA DE PIAÇA DOMÉSTICA, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇA, DE Nº04.	UND	1260	R\$ 11,43	R\$ 14.401,80

7.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

7.2.1. A estimativa das quantidades totais informadas para os itens, foram obtidas em consulta ao consumo anual levantado pelos agentes técnicos de cada secretaria.

7.2.2.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Considerando a pesquisa realizada, a metodologia utilizada para obtenção do menor preço de referência, o estimado foi um total de R\$ 1.537.954,03 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. É importante ressaltar que, se tratando de um registro de preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da administração municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto será parcelado, sendo a disputa por item, em razão do entendimento ser tecnicamente e economicamente viável, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Esse entendimento se baseia nos processos anteriores de registro de preço de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, bem como nas contratações de objetos similares realizadas por outros órgãos. Sendo assim as aquisições controladas de acordo com o consumo da administração pública. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

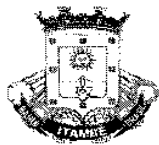
11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11. Pode-se elencar os seguintes benefícios relativos a essa contratação: limpeza e conservação, promovendo condições adequadas de asseio, salubridade e higiene nos ambientes da secretaria; Oferecer o atendimento inicial e imediato ao público interno e externo da secretaria e seus órgãos; Trazer bom andamento às atividades administrativas, evitando prejuízos à administração; Oferecer bem-estar aos servidores e munícipes, que frequentam diariamente a sede da secretaria, bem como, seguir quaisquer orientações da administração desde que não confrontem com as atividades realmente abrangidas pelo contrato.

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas do setor de patrimônio, no suporte à atividade finalística do objeto;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quanto à eficiência: evitar gastos extras de emergência e também uma forma de zelar pela limpeza do prédio e bem estar dos servidores e usuários dos serviços;
- Com a aquisição dos itens já mencionados e descritivo em mapa de levantamento de preços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12. Todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência, além de que os itens a serem contratados serão direcionados a agentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. ANEXOS

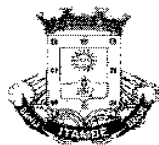
15.1. Há anexos existentes na elaboração do processo, constam:

- Pesquisa de preço
- SD (Solicitação de Despesa).

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



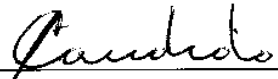


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


PAULO ROBÉRIO SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ-BA


PABLO NASCIMENTO CARINHANHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITAMBÉ-BA


ALAN LIMA PIRES
FISCAL DO CONTRATO
ITAMBÉ-BA


JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
ITAMBÉ-BA

Itambé-BA, em 18 de novembro de 2024.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, informa que pretende contratar empresa do ramo para fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativada da antiga rodoviária para funcionamento da sede da secretaria municipal de obras e urbanismo, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 03/12/2024 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0141/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 28 de novembro de 2024. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

0141/2024**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Órgão – 02 Prefeitura Municipal de Itambé

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1149.22.11/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ XX.XXX,XX (XXX).

DATA DO CERTAME:

Dia 04/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 0141/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149.22.11/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024****1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual Contratação de empresa do ramo para fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
01	BLOCO DE CERAMICA, TAM. 14X19X19 CM	UND	1152	R\$=====
02	BLOCO DE CERAMICA, TAM 14X19X29 CM	UND	6897	R\$=====
VALOR DE REFERÊNCIA R\$=====				

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0141/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outra forma de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.5.** Prazo de entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.6.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.7.** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.8.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1.** As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1.** Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2.** Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3.** Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4.** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- 5.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.10.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

licitacaoitambeba@outlook.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.

7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 28 de novembro de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em papel que identifique a licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante entrega e prestação de serviços parcelados, pelo período de 03 meses.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (_____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (_____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
(quando empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - II**MINUTA CONTRATO N°. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0141/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 03 meses, com pagamento condicionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ xx.xxx,xx** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
01	BLOCO DE CERAMICA, TAM. 14X19X19 CM	UND	1152	R\$=====
02	BLOCO DE CERAMICA, TAM 14X19X29 CM	UND	6897	R\$=====
VALOR DE REFERÊNCIA				R\$=====

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2013 – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serv. de Engenharia; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 27063110 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Praga Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 9 | 13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

Prata Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 | 13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração; enquanto a fiscalização será o senhor **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF sob o nº 047.890.095-30 funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO – III

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ofício nº 505/2024

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo, fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da secretaria municipal de obras e urbanismo.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021 para contratação de empresa do ramo para aquisição do objeto supracitado, o qual é essencial para atender a construção do muro das instalações da Secretaria de Infraestrutura. Segue os itens relacionados na planilha de especificação do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 22 de novembro de 2024.

ADAILTON FERREIRA VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ITAMBÉ-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo, fornecimento de blocos de cerâmica, para atender a construção do muro em volta das instalações do prédio desativado da antiga rodoviária para funcionamento da sede da secretaria municipal de obras e urbanismo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de blocos cerâmica para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por modalidade de Licitação, sendo **DISPENSA ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei 14.133/21 para atender as necessidades do Município de Itambé-BA, considerando o **MENOR PREÇO** e sua aquisição de forma parcelada de acordo a emissão da ordem de fornecimento.

2.2. Justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos blocos solicitados onde serão utilizados nos serviços de manutenção, recuperação e ampliação do antigo prédio da rodoviária que se tornará a sede da secretaria de Infraestrutura, nessa ocasião a construção do muro, garantindo assim a qualidade, segurança e conservação do patrimônio público.

2.3. O quantitativo para essa contratação foi levantado pela Setor de Engenharia do Município.

3. BASE LEGAL

3.1. com base na Instrução Normativa nº 40, O ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra, ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

3.2. A contratação da empresa vencedora deverá atender aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela **Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso I. C/C Art. 72 incisos II e Art. 3º incisos VI e do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.**

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado para aquisição foi obtido através de levantamento feitos pelos: Painel de Preços, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa publicada em mídias especializadas.

4.2. Demonstrações das cotações, valor médio.

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
01	BLOCO DE CERAMICA TAM.14X19X19 CM.	UND	1152	R\$	R\$
02	BLOCO DE CERAMICA, TAM14X19X29 CM.	UND	6897	R\$	R\$

VALOR DO LOTE:

4.4. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela Funcionário senhor **Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45** Assistente Administrativo, matrícula 11818.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

PROJETO: 2013 – Manutenção da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serv. de Engenharia.

ELEMENTO DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 27063110 - Transferência Especial da União

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no item **4.2.**

7.2. O item constante da PLANILHA deverá estritamente ser entregue no almoxarifado central Municipal, localizado na rua Nalmar Alcântara, s/n, Bairro Felipe Achy – de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

7.3. Não será recebido o objeto caso se constatem defeitos ou imperfeições, ou caso não esteja com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição necessária, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.4. O Prazo de entrega do objeto deverá ser de até 08 dias de forma parcelada, e a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho), que será enviada ao setor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. O pagamento será realizado de acordo as ordens de fornecimentos.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Alan Lima Pires, CPF sob o nº 047.890.095.30** Assistente Administrativo.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, denominado Gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14133/21.

10.2 Caberá ao citado rejeitar o objeto caso não esteja de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição será de forma imediata, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados.

10.3. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e termo de referência;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista;

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

11.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2. Rejeitar o objeto entregue, se estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

12.4. Fiscalizar a execução do contrato





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 22 de novembro de 2024.

ADAILTON FERREIRA VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ITAMBÉ-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR NILSON LIMA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **NILSON LIMA RODRIGUES**, portador do registro de identificação sob o nº 519265807 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 709.518.615-49, residente e domiciliado na Tv. São Sebastião, nº 23, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0051/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 27 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 27 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

NILSON LIMA RODRIGUES

CPF: 709.518.615-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA ANA PAULA CRUZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora: **ANA PAULA CRUZ DA SILVA**, portadora do registro de identificação sob o nº 07.669.756-81 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 015.730.675-55, residente e domiciliada na Rua Josefina Ferraz, nº 95, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0023/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 07 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **07 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ANA PAULA CRUZ DA SILVA

CPF: 015.730.675-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR PAULO CÉSAR SANTOS LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **PAULO CÉSAR SANTOS LIMA**, portador do registro de identificação sob o nº 05.567.682-05 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 605.014.305-63, residente e domiciliado na Av. Floribaldo Flores dos Santos, nº 319, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0060/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 27 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **27 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

PAULO CÉSAR SANTOS LIMA

CPF: 605.014.305-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0282/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR OSMUNDO NEVES SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **OSMUNDO NEVES SILVA**, portador do registro de identificação sob o nº 00.571.995-07 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 816.339.808-63, residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, nº 35, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0282/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 15 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **15 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

OSMUNDO NEVES SILVA

CPF: 816.339.808-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR RENATO SILVA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **RENATO SILVA OLIVEIRA**, portador do registro de identificação sob o nº 8816831-08 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 027.980.385-02, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 356, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0093/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 11 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 11 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

RENATO SILVA OLIVEIRA

CPF: 027.980.385-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do registro de identificação sob o nº 04948765-57 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 739.167.145-20, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 356, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0133/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 03 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **03 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 739.167.145-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS**, portador do registro de identificação sob o nº 02.326.332-66 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 358.701.175-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 205, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0110/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 18 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **18 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTOS

CPF: 358.701.175-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Itambé

RESOLUÇÃO N.º 005/2024**Dispõe sobre a aprovação do Pacto Interfederativo 2018 e 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais no 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 043 de 15 de junho de 2010 e alterações posteriores, se houver,

Considerando a obrigatoriedade de emissão de Resolução do CMS para aprovação do Pacto Interfederativo, conforme o Sistema DIGISUS – Módulo Planejamento;

Considerando aprovação por meio digital do CMS, ocorrida em 26/07/2024, em que foi ratificado a aprovação dos Pactos Interfederativos 2018 e 2019, tendo em vista que as metas e indicadores correspondiam as contidas no PMS 2018-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Pactos Interfederativos dos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Licia Suilan Gama Santos
Presidente do CMS

Itambé – Bahia, 26 de novembro de 2024.

Homologação em


Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Secretaria de Assistência Social**

Itambé-BA, 28 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA convoca os munícipes abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Assistência Social, à Rua Eulina Chagas, nº 70, no período de 01/12/2024 a 05/12/2024.

MOTIVO: Regularização de documentação de vítimas da enchente ocorrida em Dezembro/2021.

Munícipes:

- RUTE ROSA MATOS – CPF: 058.969.785-45
- MANOEL FERREIRA MACIEL FILHO – CPF: 852.168.959-87
- CEZINA DA SILVA LIMA – CPF: 219.430.078-37
- NAIARA ROSA SANTANA – CPF: 005.282.595-71
- DANIELA DA COSTA MOREIRA – CPF: 101.206.725-45

A seguinte documentação deverá ser providenciada e entregue impreterivelmente no período supracitado:

- RG, CPF – original e cópia de todos os membros da família
- NIS
- Certidão de casamento (se houver) – original e cópia
- Certidão de nascimento de menores – original e cópia
- Comprovante de residência atual – original e cópia
- Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel atingido pela enchente

Esclarecemos que esta convocação é improrrogável e o não comparecimento ensejará impossibilidade de recursos futuros.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B54E-AD2D-CF2E-E327-EF14> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B54E-AD2D-CF2E-E327-EF14



Hash do Documento

075b9f0038eea58b37150c78155320614e465042c635c7cab51a71b63cd7b977

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2024 19:20 UTC-03:00